



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS  
DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E  
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS  
HOSPITALARES.

DATA: 28.07.16

ABERT: 11.08.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 09.08.16

ABERT.: 25.08.16

HORÁRIO.: 09:00

--	--

--	--



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2016.**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência”.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 10/08/2016.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de Agosto de 2016.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de Agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a contratação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até às **17h e 00m do dia 10/08/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 72/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de Agosto de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

##### **Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 72/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de Agosto de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*

b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*

1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*

2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- j) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- k) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC -ANVISA nº 306/2004;
- l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;
- m) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- n) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- o) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- p) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- q) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.
- r) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).
- s) Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA)
- t) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:  
c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*

*c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*

*1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*

*2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

m) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC -ANVISA nº 306/2004;

n) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;

o) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.

p) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

q) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

r) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.

s) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.

t) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).

u) Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA)

v) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

**OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**



### 1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.**

2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n



Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154
Instituto Médico Nossa Vida	Rua Iguaçu, 312

2. As coletas constantes do termo de referência, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.
3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
4. Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).
5. Os produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.
6. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.
7. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 3.1. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior."***

**3.2. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

#### **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.82.03	497	3681

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelado o Contrato.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

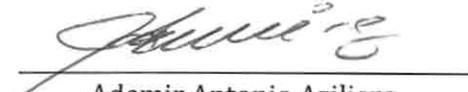


- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

**2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	12	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, GRUPO A/E.	2.500,00	30.000,00
01	02	500	KG	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B.	7,00	3.500,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>						<b>33.500,00</b>

**OBS.: O valor máximo mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a coleta dos resíduos do Grupo A/E, com a quantidade de 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês. Para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) quilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.**

2.1 A empresa vencedora atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final através da incineração de resíduos sólidos provenientes do serviço de saúde, e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 10.099/94 e nos parâmetros definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 Da Forma da Prestação dos Serviços – Classificação, Acondicionamento, Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos:

2.2.1 Os resíduos provenientes do serviço de saúde serão classificados na forma abaixo descrita, determinada pela norma ABNT.

a) Os resíduos provenientes da saúde: segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Grupo A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5 – Substâncias Infectantes: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos, que por suas características podem apresentar riscos de infecção.



Grupo B - Resíduos Químicos: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Grupo C - Rejeitos Radioativos: Materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificadas nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

Grupo E - Resíduos Perfuro-cortantes - Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes.

2.3 A empresa vencedora transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA - Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP - Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM - Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

2.3.1 A empresa vencedora fornecerá todos os equipamentos necessários para que a CONTRATANTE proceda ao correto acondicionamento dos resíduos gerados em função de sua atividade, sendo, portanto, de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a correta segregação dos resíduos.

2.3.2 A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A empresa vencedora fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, com embalagens especiais (bombonas para armazenamento) para resíduos perfuro cortantes, bem como para substâncias infectantes e resíduos químicos, especificando nelas a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

2.5 Fica ao encargo da empresa vencedora a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos de saúde oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolve a presente contratação.

2.5.1 A empresa vencedora apresentará à CONTRATANTE os documentos pertinentes às licenças para o exercício de sua atividade, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento dessa cláusula.

2.6 A empresa vencedora deixará nas dependências da CONTRATANTE 08 (oito) bombonas com a capacidade de 200 litros a serem utilizadas para acondicionamento dos resíduos.

2.7 As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154
Instituto Médico Nossa Vida	Rua Iguaçu, 312



**2.8 A empresa vencedora irá conforme estabelecido acima, efetuar as coletas, sendo que os resíduos do Grupo A/E, são a quantidade de 15 bombonas de 200 litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) quilos por mês.**

2.9 No momento da coleta, a Contratada deverá emitir um documento para a Contratante, indicando qual resíduo está sendo coletado, bem como a quantidade. Colher assinatura do responsável pela entrega na Unidade de Saúde, preferencialmente com um carimbo deste. Caso o mesmo não possua, fazer anotação legível do nome do responsável pela entrega.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

a) A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

b) A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

c) A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

d) A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.

e) A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

f) São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

g) São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

h) A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



i) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.

j) A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 72/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E  
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 72/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO!!! A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de execução: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 72/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 72/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 72/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

*(item, descrição, valor unitário, valor total).*

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado "valor contratual".

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.82.03	497	3681



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexta: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétima: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitava: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nona: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décima: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses, de xxx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x, nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clinica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n – Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154
Instituto Médico Nossa Vida	Rua Iguaçu, 312

Parágrafo segundo: As coletas constantes do termo de referência, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo terceiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo quinto: O produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.

Parágrafo sexto: Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.



Parágrafo sétimo: Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

Parágrafo oitavo: O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo nono: Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo décimo: **A coleta dos resíduos do Grupo A/E, deverá ser de até 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês. Para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) quilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.**

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

Parágrafo terceiro: A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.

Parágrafo quinto: A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

Parágrafo sexto: São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo sétimo: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

Parágrafo oitavo: A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo nono: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.

Parágrafo décimo: A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2016.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de Agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 33.500,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de Agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de Julho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>69321/2016</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Pregão Presencial nº 72.16	<b>Municipalidades</b>
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	<b>Prefeituras</b>
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	<b>Coronel Vivida</b>
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br	<b>Licitação - CIS</b>
Enviada em	28/07/2016 10:57	<b>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 72-2016 coleta de resíduos.pdf</b> 112,12 KB

### Data de publicação

29/07/2016 Sexta-feira	R\$ 96,00	<b>Faturada</b>	28/07/16 11:03	<b>Nº da Edição do Diário:</b> 9751
------------------------	-----------	-----------------	-------------------	--

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



**PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN (88)**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016  
(Convênio Municipal)

A Comissão Provisória do Município de Chopinzinho, CONVOCA os senhores filiados e membros da Provisória na forma do Artigo 26 e Item II e o Parágrafo Único do Artigo 37 dos Estatutos Partidários, para participarem da Convenção Municipal, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2016, com início às 13:00 horas, estendendo até o término da tarde, no local: sede do Partido, com o seguinte endereço: Rua Washington Luiz, 3905, centro, na qual serão deliberados os seguintes assuntos:

- I - Deliberar sobre coligação majoritária e proporcional;
- II - Escolha dos Conselheiros e Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores;
- III - Sorteio dos números;
- IV - Fixação dos limites dos gastos de campanha;
- V - Outros assuntos correlatos a eleição;
- VI - Assuntaria geral;

Chopinzinho, PR, 25 de julho de 2016  
Atenciosamente  
JURANDIR MARTINELLI  
Presidente da Provisória Municipal



**ATO DO GESTOR**  
Resolução nº 126 de 28 de julho de 2016.

Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviços fora do domicílio.  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...  
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.org.br](http://www.conims.org.br).

Pato Branco/PR, 28 de julho de 2016.  
Rogério Antonio Benin  
Presidente do CONIMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR**  
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação orçado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 034/2016 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, sendo esta vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 447.200,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), GMP CONSTRUTORA LTDA EPP, sendo essa vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 262.900,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando "REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA MOTONIVELADORA E PEDRA BRITA GRADUADA, para uso pela Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural do Município de Mangueirinha.

Mangueirinha, 28 de julho de 2016.  
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 18.246 - CONCEDER - Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 01 de Agosto de 2016.

Função	Cargo	Nível	Nível Novo
CLÍNICO DE FARMACIA PROFISSIONAL PESSOAL	TELEFONISTA	IV	IV
PRFARI FARMACIA DE QUÍMICA	ATENDENTE DE DENTISTIA	IV	IV
LABORANTE TÉCNICO DE SAÚDE	VIGILANTE DE SEGURANÇA	II	II
LABORANTE TÉCNICO DE SAÚDE	ANALISTA DE PESQUISA	II	II
LABORANTE TÉCNICO DE SAÚDE	ANALISTA DE PESQUISA	IV	IV
LABORANTE TÉCNICO DE SAÚDE	ENFERMEIRO	III	III
LABORANTE TÉCNICO DE SAÚDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	IV	IV

PORTARIA Nº 18.247 - CONCEDER - Art. 1º - Prêmio Especial, a Sra. Celso Regina Ribas, portadora do RG nº 4.352.148-7, inscrita no CPF nº 759.669.909-30, admitida em 04/08/1988, no 1º Padrão e admitida em 02/02/1995, no 2º Padrão, no Cargo de Professora, por ter sido aprovada em Concurso Público, sob Regime Estatutário, ligado ao Departamento de Educação, junto a escola CEMEI - CEMEI, a contar de 01 de Agosto de 2016.

PORTARIA Nº 18.248 - CONCEDER - Art. 1º - Prêmio Especial, o Sr. Aquilino Segall, portador do RG nº 12.811.291.156, inscrito no CPF nº 434.336.929-60, admitido em 12/09/1991, no Cargo de Auxiliar Administrativo, com o cargo lotado no Departamento de Educação, junto a Escola Serequilha Mariana Mendes, com o cargo lotado de 401 (quarenta e quatro) horas semanais, a contar por tempo indeterminado, sob o Regime C.L.T. a contar de 01 de Agosto de 2016.

PORTARIA Nº 18.249 - CONCEDER - Art. 1º - Prêmio Especial, a Sra. Clotilde Goretta Dantas, portadora do RG nº 4.933.761-2, inscrita no CPF nº 755.277.095-08, admitida em 09/08/1988, no 1º Padrão e admitida em 02/02/2009, no 2º Padrão, no Cargo de Professora, por ter sido aprovada em Concurso Público, sob Regime Estatutário, ligado ao Departamento de Educação, junto a Escola Serequilha Mariana Mendes, a contar de 01 de Agosto de 2016.

PORTARIA Nº 18.250 - CONCEDER - Art. 1º - Prêmio Especial, o Sr. Cláudio Goretta Dantas, portadora do RG nº 4.281.550-7, inscrita no CPF nº 024.850.728-27, admitida em 14/08/1991, no 1º Padrão e admitida em 02/02/2009, no 2º Padrão, no Cargo de Professora, por ter sido aprovada em Concurso Público, sob Regime Estatutário, ligado ao Departamento de Educação, junto a Escola Serequilha Mariana Mendes, a contar de 01 de Agosto de 2016.

PORTARIA Nº 18.251 - CONCEDER - Art. 1º - Prêmio Especial, a Sra. Diney Moraes Scarlat, portadora do RG nº 4.015.951-4, inscrita no CPF nº 557.922.209-27, admitida em 15/03/1989, no 1º Padrão e admitida em 02/02/2009, no 2º Padrão, no Cargo de Professora, por ter sido aprovada em Concurso Público, sob Regime Estatutário, ligado ao Departamento de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2016.

PORTARIA Nº 18.252 - EXONERAR - Art. 1º - A pedido do Sr. Paulo Canagaro Maciel, portador do RG nº 1.964.765-6, inscrito no CPF nº 028.611.398-60, admitido em 16/02/2015, no cargo de Vigia/Controlador Zoológico - PIS, sob Regime C.L.T., lotado no Departamento de Ação Social, a contar de 27 de julho de 2016.

Pato Branco, 28 de julho de 2016.  
Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal. A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações de PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br).

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de Agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 33.500,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de Agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de julho de 2016. Ademar Antônio Azilério, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº 001/16, DE 07/01/2016, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15, DE 29/12/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO, PARTES: Município de Clevelândia e Gezir Vicari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 05 (cinco) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 14/07/2016 a 13/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01/2016 a 13/06/2017. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2016. Clevelândia, 25 de julho de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/15, DE 09/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15, DE 06/10/2015, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli-PP. OBJETO: "Contratação suplementar". VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.208,60 (quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/07/2016 a 09/10/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2016. Clevelândia, 26 de julho de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/15, DE 09/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15, DE 06/10/2015, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda-EPP. OBJETO: "Contratação suplementar". VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.137,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/07/2016 a 09/10/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2016. Clevelândia, 26 de julho de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES INTERESSADO: CTG Carreteando a Saude

PROCESSO: 357265  
Publicação de Acórdão  
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por sua Presidente adiante assinada, vem muito respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 12/07/2016, na presença da Sra. Presidente e dos demais conselheiros fora proferida decisão: "ACORDAM os integrantes deste conselho de contribuintes por unanimidade de votos, em indeferir provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora Marínes Bonett."  
Karla Scarati  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 002/2016

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 077/2015)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Joslei Pantera.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de julho de 2016.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 20 de julho de 2016.  
Léssir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2016  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 077/2015)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Rogério Adriano Dirings.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de julho de 2016.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 20 de julho de 2016.  
Léssir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINA**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2014, DE 28 DE JULHO DE 2016

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER OS SERVIÇOS POSTAIS". CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS INEXIGIBILIDADE 07/2016 AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016  
"LOCAÇÃO DE ÁREAS/IMÓVEIS RURAIS, VISANDO A EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS CASCALHO/SABRO PARA EMPREGO EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 29 de julho de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**

PORTARIA Nº 16.253 - NOMEAR - Art.1º - O Sr. Julio Cesar Pacheco Franco, portador do RG nº 4.258.923-3, inscrito no CPF nº 599.166.649-00, no Cargo em comissão de Assessor de Gabinete, junto ao Gabinete, percebendo a simbologia CC-01, a contar de 01 de Agosto de 2016.  
Palmas, 28 de Julho de 2016.  
Hilário Andraschko

Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://AMSOP.DIOEMS.COM.BR).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016  
(Vinculado a Inexigibilidade nº 013/2016)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: STARSHOW PROMOÇÕES E MARKETING LTDA  
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a data de realização do show passa a ser no dia 19 de novembro de 2016.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2016.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de julho de 2016.  
Léssir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 78/2014-GP Chamamento nº 04/2014, Inexigibilidade de nº 38/2014, PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Radiológica Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Alçada Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 356997/2016 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 27 de maio de 2017. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 8.317,70, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 99.812,40. Dot. Orç. 10.30300432.128000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3390.3900. Despesa Principal 677 - Fonte 303 - Desdobramento 2233. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de maio de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Orlando Cláudio Hecke - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2016 - Contrato nº 164/2015-GP Dispensa nº 70/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento aos 30% do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado para a alimentação escolar das Escolas Municipais e Centro Municipais de Educação Infantil, atendendo alunos matriculados na rede de educação básica pública, em cumprimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015. ADITAMENTO: Da Substituição de Itens: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Resolução/FNDE/CD nº 016, em seu Artigo 26, § 2º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, as partes pactuam substituição do Item 32 do Contrato em epígrafe que passará a vigor conforme ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DO ITEM SUBSTITUÍDO, o qual se encontra à disposição na Divisão de Licitações do Município. Do Valor do Contrato: Em virtude da substituição do produto do Item 32 o valor do contrato passa de R\$ 572.040,00 para R\$ 570.870,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de julho de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Wilson de Melo - Locatário.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2016 - Contrato nº 187/2014-GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empretec Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hilsenheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 180.857,19, conforme ANEXO I - ITENS A SEREM ADITADOS, passando o valor do contrato de R\$ 3.774.168,61 para R\$ 3.955.025,80, perfazendo um percentual de 4,79197435%. Dot. Orç.: 0702 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 1236100391.041000 - 4490.5100, desdobramento 385 - 2274. Reserva de saldo 266. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de julho de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Valdir Luiz Magagnan - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo Aditivo 01/2016. Ata de Registro de Preços nº 03/2016. Concorrência nº 34/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa Agropecuária Vida Nova. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Divisão de Alimentação Escolar e demais Secretarias da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, "f" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Alimentação Escolar, através do Memorando nº 137/2016, as partes pactuam acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento dos itens constantes no Anexo 1 - Item Aditivo, o qual se encontra à disposição na Divisão de Licitações do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 19 de julho de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Ary Boldrini - Representante Legal.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 29 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1157

Página 123 / 229

**CORONEL VÍVIDA**

**PREFEITURA**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de Agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 33.500,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de Agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de Julho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
FNNS	Construção de Academia de Saúde no Bairro São José Operário - Última parcela	28.07.16	36.000,00

Coronel Vivida, 28 de julho de 2016  
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

## RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 3º BIMESTRE 2016 (MAIO E JUNHO) ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

### EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

- 1.1-OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL: 202 CONSULTAS
- B) CADASTRAMENTO GESTANTES PRIMEIRO TRIMESTRE: 50 GESTANTES
- C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA - (NÚMEROS) 50 GESTANTES
- D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO - QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO-NÃO HOUVE
- E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VÍVIDA-NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES 52 VISITA E 52 KITS ENTREGUES
- F) NÚMERO DE VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES: 44 DOSES
- G) NÚMERO DE AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO: VALIAÇÕES
- H) NÚMERO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, ETC) 10 ATIVIDADES
- I) SAÚDE BUCAL - NÚMERO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS: 306 ATENDIMENTOS
- J) PLANEJAMENTO FAMILIAR-DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS - QUANTIDADE: 210 CARTELAS
- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL
- A) NÚMERO DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: 232 ACOMPANHAMENTOS
- B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: 16 ATIVIDADES
- C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: NÃO HOUVE
- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO
- A) NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS: 2.469 DOSES
- B) CAMPANHAS: 1 CAMPANHA-INFLUENZA
- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
- A) NÚMERO DE ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 5 ANOS-NÃO HOUVE
- B) NÚMERO DE ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS-23 CRIANÇAS
- C) NÚMERO DE ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES: NÃO HOUVE
- D) NÚMERO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS.- NÃO HOUVE
- OBJETIVO-IDENTIFICAR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DE ALCOOL E DROGAS:
- A) NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS:
- 1.6-OBJETIVO: OFERTAR ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ATE 1 ANO
- A) NÚMERO DE ACOMPANHAMENTOS:
- OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
- A) CADASTROS REALIZADOS: 30 CADASTROS
- B) NÚMERO DE REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR-2 REUNIÕES

### C) NÚMERO DE CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:

Não informaram os dados

### D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:

Não informaram os dados

### EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:

2.1 - OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

#### A) CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SENSIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO:

1 CAMPANHA REALIZADA-18 DE MAIO DIA NACIONAL E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.2 - OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS

A) REUNIÕES DA REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 1 REUNIÃO

B) CASOS NOTIFICADOS: NÃO HOUVE NOTIFICAÇÃO

2.3 - OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):

a) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:

NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS: 12 planos

b) NÚMERO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: Liberdade Assistida: 0

Prestação de Serviço à Comunidade: 12

2.4 - OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - PAEFI/CREAS

A) NÚMERO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGENCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS: MAIO: 43 FAMÍLIAS-JUNHO: 45 FAMÍLIAS

: 2.5 - OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXÍLIO-FUNERAL.

A) NÚMERO DE AUXÍLIOS-FUNERAL: NÃO HOUVE NENHUM ATENDIMENTO

EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A) GRUPO DE GESTANTES DO PAIF: 1 GRUPO, COM 25 PARTICIPANTES, A CADA 15 DIAS

B) NÚMEROS DE REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: 11 GRUPOS

2.6 - OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS - NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS: 134 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.7 - OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOELHEDORA

A) NÚMERO DE FAMÍLIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA: 5 FAMÍLIAS

EIXO 4 - DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:

4.1-OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 5 TURMAS - 86 ALUNOS

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 4 TURMAS - 85 ALUNOS

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA: 5 TURMAS - 92 ALUNOS

- CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA - 6 TURMAS - 110 ALUNOS

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA - 6 TURMAS - 115 ALUNOS

4.2 - OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:

A) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:

- DR. ULISSES GUIMARÃES - 7 TURMAS - 116 ALUNOS

- JUVENTINO RUFATTO - 5 TURMAS - 123 ALUNOS

- MARIA DA LUZ - 4 TURMAS - 69 ALUNOS

- PAULINO STÉDILE - 14 TURMAS - 388 ALUNOS

- PRESIDENTE KENEDY - 9 TURMAS - 191 ALUNOS

- SANTA LUCIA - 4 TURMAS - 39 ALUNOS

- SÃO CRISTÓVAO - 7 TURMAS - 133 ALUNOS

- SETE DE SETEMBRO - 9 TURMAS - 209 ALUNOS

- TIRADENTES - 10 TURMAS - 198 ALUNOS

- VISTA ALEGRE - 5 TURMAS - 74 ALUNOS

B) ESCOLAS ESTADUAIS:

- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 21 TURMAS - 571 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO - 4 TURMAS - 68 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - 4 TURMAS-48 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA - 4 TURMAS - 45 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES - 12 TURMAS - 352 ALUNOS

4.3 - OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - ENSINO MÉDIO INTEGRADO: 139 ALUNOS

B) ESCOLAS ESTADUAIS:

- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 13 TURMAS - 404 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO - 3 TURMAS - 49 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - 3 TURMAS-32 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA - 3 TURMAS - 40 ALUNOS

- COLÉGIO ESTADUAL TANCTEDO NEVES - 3 TURMAS - 65 ALUNOS

4.4 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA: 35 ALUNOS

B) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:

- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 4 TURMAS - 79 ALUNOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

855618461



**Aviso de Licitação**

**Edital – Pregão Presencial Nº. 078/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X e de aparelhos de ecografia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 12 de agosto de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 28 de julho de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

69526/2016

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de Agosto de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 33.500,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 10 de Agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de Julho de 2016. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

69321/2016

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta **as 09:00 horas do dia 15/08/2016**, para Registro de Preços de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames complementares. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados num raio de distância do Município de Figueira, de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 28/07/2016, Geandro Cícero de Lima Pregoeiro.

69265/2016

## Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº. 065/2016**

**Objeto:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, colchões, colchonetes, móveis escolares infantis, utensílios domésticos e equipamentos de escritórios para equipar Centros Municipais de Educação Infantil. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 639.759

**Abertura e avaliação das propostas:** 11 de Agosto de 2016, às 9 horas.

**Pregão Eletrônico nº. 066/2016**

**Objeto:** Aquisição de balanças digitais, para utilização na conferência dos produtos da merenda escolar entregues nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil no Município de Foz do Iguaçu. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 639.761

**Abertura e avaliação das propostas:** 11 de Agosto de 2016, às 10 horas.

**Pregão Eletrônico nº. 067/2016**

**Objeto:** Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual confecção de impressos gráficos para uso no expediente da Secretaria Municipal da Saúde durante o período de 12 meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 639.762

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 639.762

**Abertura e avaliação das propostas:** 12 de Agosto de 2016, às 9 horas.

**Pregão Eletrônico nº. 068/2016**

**Objeto:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamento para playground para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil Duque de Caxias - Zilda Arns, com recursos do FNDE programa PROINFANCIA. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 639.764

**Abertura e avaliação das propostas:** 12 de Agosto de 2016, às 10 horas.

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-Pr, 28 de Julho de 2016.

Sandro Marcon

Diretor de Compras e Suprimentos

69437/2016

## Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa – PR., avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia **10/08/2016**, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 – Honório Serpa – Pr., na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a **"Aquisição de 02 Tratores Agrícolas novos 0 km, para atendimento as necessidades do departamento de Expansão Econômica Município"**, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 28 de Julho de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

69506/2016

## Ibiporã

Súmula do pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Prefeitura Municipal de Ibiporã torna pública que requereu ao IAP, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a reforma da ponte sobre o Córrego Bandeira, no final da Rua Poço Bonito, Recanto Alvorada. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Súmula do pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Prefeitura Municipal de Ibiporã torna pública que requereu ao IAP, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a reforma da ponte sobre o Córrego Bandeira, no final da Av. Ibraim Prudente da Silva, Conj Hab. Miguel Petri Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Súmula do pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Prefeitura Municipal de Ibiporã torna pública que requereu ao IAP, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a reforma da ponte sobre o Córrego Forquilha, ligando a Rua Ermindo Birelo, Conj. Hab. Jamil Sacca a Av. Ibraim Prudente da Silva. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Súmula do pedido de Licença Prévia

Prefeitura Municipal de Ibiporã torna pública que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para construção de ponte sobre o Córrego Forquilha, prolongamento da Rua Diamantes do Residencial Pedro Baise ligando ao Conjunto Vila Dona Beatriz. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 78/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2016 referente à aquisição de materiais hidráulicos, com fundamento no Parecer Jurídico 438/2016 - PGM de 25/07/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME, com valor total de R\$ 26.783,50, e MERCADO EM FOCO EIRELI – ME, com valor total de R\$ 112,50. Ibiporã, 26 de julho de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 72/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2016 referente à aquisição de brinquedos educativos e jogos pedagógicos, com fundamento no Parecer Jurídico 443/2016 - PGM de 22/07/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 827,73, LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP, com valor total de R\$ 11.956,63, REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 12.035,06, RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 3.525,00, TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 6.281,92, e T.O.PIEKAS LIVROS EPP, com o valor total de R\$ 25.555,00. Ibiporã, 26 de julho de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito Municipal.

69530/2016



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/08/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

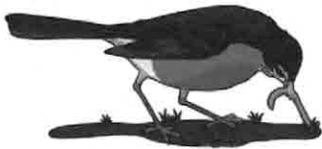
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 29.07.16  
Deuano



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
**SOLUÇÃO AMBIENTAL**  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



Ao  
 Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná

E ao

Ilustríssimo Senhor Presidente Pregoeiro do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº. 72/2016

PROTOCOLO Nº 2006/16  
 Em: 05/08/16 às: 17:12  
 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO

*De acordo, a fim de dar vigência à Lei 8666/93 e em homenagem ao princípio igualdade e competitividade ao certame, sugerir-se a retirada da exigência impugnada a reabertura do prazo inicialmente estabelecido (art. 21, § 4º, Lei 8666/93).*

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93)”.

“Direcionar o edital de um compra com características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação” – conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.

*Priscila Gregolin Guzik*  
 OAB/PR nº 51.856

**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, neste ato representada por Adriana Ballmann, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.873.479-25 e portadora da Cédula de Identidade nº. 6.934.679-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, nº. 386, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, como empresa interessada no procedimento licitatório em epigrafe, vem amparada no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, oferecer

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa, senão vejamos:

*Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.*



# SABIÁ ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

## TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



### DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A respeito da impugnação, reza o § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Na lição do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO, *“O instrumento convocatório (seja edital ou convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos”. ...“Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido”.*

A data prevista para abertura do certame 11/08/2016, portanto resta tempestiva a presente impugnação.

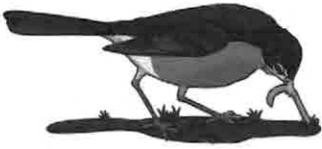
### DOS MOTIVOS DETERMINANTES À REFORMA DO EDITAL

Inicialmente registre-se que, na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, estabeleceu-se que somente podem ser previstas no ato convocatório exigências autorizadas na Lei (art. 30, § 5º). **Portanto, estão excluídas tanto as cláusulas expressamente reprovadas pela Lei 8.666/93 como aquelas não expressamente pela mesma permitidas.**

A Carta Magna, em seu art. 37, inciso XXI, traz uma visível determinação no sentido de que os requisitos de capacitação técnica das licitantes sejam reduzidos ao mínimo possível. Como ilustremente registrado por José Cretella Júnior, **“apenas será admitidas exigências absolutamente necessárias para demonstrar que o**

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha

A



# SABIÁ ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

## TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar



proponente está preparado para executar o objeto da licitação" (In Comentários à Constituição Brasileira de 1988. ed. Forense Universitária, 2ª ed. 1992, v. IV, p. 2249).



E foi exatamente para dar maior sustentabilidade ao artigo esculpido na Carta da República que a Lei de Licitações veio a determinar e limitar em seus artigos 27 à 31 os documentos que podem ser requisitados para fins de habilitação em uma licitação.

E infere-se, ainda, do artigo 3º, que é vedado à Administração ultrapassar esses limites, por meio da inclusão de condições que restrinjam a participação no procedimento ou que maculem a isonomia das licitantes, *verbis*:

**Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**§ 1º.** É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Interpretando as disposições do artigo 3º, o ilustre especialista na área de licitação, o doutor MARÇAL JUSTEN FILHO assevera:

Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da lei das licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art. 3º (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ed. Dialética, 5ª edição, fls. 54).

Inclusive, sobre o assunto já se pronunciou o Egrégio Tribunal de Contas da União, na Decisão nº. 840/96, Plenário, Relator Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, publicada no DOU de 26/12/1996, páginas 28.639-28.641, citado no livro

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.



# SABIÁ ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

## TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar



"Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, do professor Jessé Torres Pereira, 4ª edição, Editora Renovar, página 219:

"Ainda no que toca às generalidade dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. Ilustre-se a impossibilidade com exigência formulada de concorrência na Administração Federal, quanto à apresentação de certidão negativa de processo administrativo, o que atraiu a glosa do Tribunal de Contas da União".

De fato, a lei licitatória buscou a preservação do que realmente de procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar **instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação** e desvio da igualdade entre os licitantes. Sobre o assunto, lapidar é a lição do ilustre administrativista Adilson Dallari, em sua obra, *in verbis*:

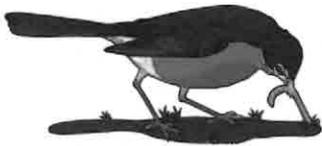
"A doutrina e a jurisprudência indicam que, no tocante à fase de habilitação, como o objetivo dessa fase é verificar se aquelas pessoas que pretendem contratar têm ou não condições para contratar (essa é a essência, isto é o fundamento), interessa para a Administração receber o maior número de proponentes, porque, quanto maior a concorrência, maior será a possibilidade de encontrar condições vantajosas. Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa ao interesse público, que haja maior número possível de participantes". (Aspectos Jurídicos da Licitação, Ed. Saraiva, 3ª ed. atualizada e ampliada, 1997, pág. 88).

Como visto a 8.666/93 estabelece o rol dos documentos que podem ser exigidos em uma licitação para fins de habilitação. Não obstante, no presente processo, a exigência trazida no item 7.1.36 do edital viola sobremaneira a limitação legal mencionada, **sendo certo que sua previsão no presente edital, além de constituir ato ilegal demonstra-se contrário à ampla competitividade e isonomia do certame.**

E sobre o tema, exigências que extrapolam os comandos dos artigos 27 a 31 da 8.666/93 o TCU, em diversas oportunidades, **considerou ilegal a exigência de certidões, certificados, alvarás como requisito de habilitação em procedimentos licitatórios**, por não estarem contemplados no art. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 37,

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na primeira folha

PR.



# SABIÁ ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

## TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



inciso XXI, da Constituição Federal. Basta para tanto, uma simples das decisões (Decisão nº. 792/2002 – Plenário; Decisão nº. 1.140/2002-Plenário; Acórdão nº. 2.521/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº. 2.783/2003 – Primeira Câmara; Acórdão nº. 1.355/2004 – Plenário; Acórdão nº. 36/2005 – Plenário; Acórdão nº. 697/2006 – Plenário; Acórdão nº. 1.844/2006 – Primeira Câmara; Acórdão nº. 1.979/2006 – Plenário; Acórdão nº. 473/2004 – Plenário; Decisão 739/2001 – Plenário, dentre tantas outras).

Data maxima vênia, as exigências editalícias além de não estarem claras na interpretação do Edital, ainda extrapolam a Lei das Licitações. **Senão vejamos:**

Para o saudoso HELY LOPES MEIRELLES, “o *princípio da legalidade é o princípio basilar de toda Administração Pública. Significa que toda atividade administrativa está sujeita aos mandamentos da lei e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de invalidade*”. (In Licitação e Contratos Administrativos. Malheiros, 12º ed. 1999, p. 34).

No mesmo sentido afirma o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO:

“No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições de atuação estabelecendo a ordenação (seqüência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas”. (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, São Paulo, 1999, p. 65).

Assim, as cláusulas do ato convocatório devem ser interpretadas sempre em conjunto com a lei de regência, suporte da conduta do Administrador Público, nos termos da Constituição Federal.

O processo licitatório está subordinado a princípios jurídicos rígidos, como o da isonomia, da exectoriedade das leis sem discricionariedade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade.



# SABIÁ ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

## TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



O que não pode coexistir numa licitação pública são exigências descabidas, ilegais e absurdas, em tudo incompatíveis com o objeto da licitação e isso, a toda evidência, é o caso dos autos, que exige licença de incineração, quando tal procedimento não é autorizado pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP). **Senão vejamos:**

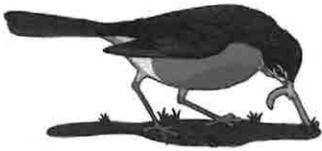
Assim dispõe o objeto do Edital Pregão Presencial nº. 72/2016: **“contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares”**.

Por sua vez a alínea “I” do item 1.1 do Capítulo VII Edital Pregão Presencial nº. 72/2016, assim preleciona: **“Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº. 306/2004, em nome da proponente”**.

Acontece que o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) **NÃO** autoriza licenciamento ambiental para incineração de resíduos de saúde, baseado na Resolução SEMA nº. 016/2014, em anexo.

Tal medida tem como objetivo principal o controle da poluição atmosférica, a fim de que o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, possa atuar com maior efetividade no que diz respeito à proteção do meio ambiente no território estadual, **razão pela qual a exigência do edital da licença de operação de incineração deve ser excluída das regras editalícias.**

A imprecisão das regras do edital, supramencionadas, não tem como prevalecer, pois no edital deve conter não só elementos formais que o identifiquem mas complementarmente, um conteúdo informativo mínimo, definido e determinado em lei. Daí dizer HELY LOPES MEIRELLES (Licitação e Contrato Administrativo, 10ª ed, RT, 1991, p. 26) que “é nulo o edital genérico, impreciso ou omissivo em pontos essenciais ou que faça exigências excessivas ou impertinentes ao objeto da licitação”. Chama-se a atenção, por isso, que o edital convocatório deve obediência a vários requisitos formais e a um conteúdo informativo determinado e específico.



**SABIÁ ECOLÓGICO**  
**SOLUÇÃO AMBIENTAL**  
**TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**  
*Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar*



Tais orientações têm amparo no inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, que veda a interpretação limitativa, e a inclusão nos editais de cláusulas restritivas ao caráter competitivo da licitação.

Assim perfilha a jurisprudência:

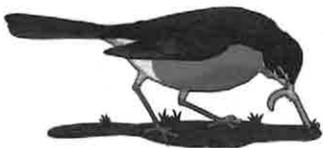


**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LICITAÇÃO. MEDIDA LIMINAR. SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRÉVIA OITIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CLÁUSULAS. EDITAL. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. 1 - HAVENDO RISCOS DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, O PODER GERAL DE CAUTELA PODE MITIGAR A EXIGÊNCIA DE PRÉVIA OITIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE LIMINAR, PRINCIPALMENTE, HAVENDO RISCO DE DANO AO ERÁRIO PÚBLICO. 2 - AS EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES CONTIDAS NAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, QUANDO ANALISADAS EM CONJUNTO, NÃO PODEM RESTRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME A PRETEXTO APENAS DE OBTER-SE EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. (TJ-DF - AI: 58895620068070000 DF 0005889-56.2006.807.0000, Relator: FERNANDO HABIBE, Data de Julgamento: 17/12/2009, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: 20/01/2010, DJ-e Pág. 63).**

## CONCLUSÃO

Conforme explicitado, os fundamentos jurídicos que fundamentam a presente peça tem a musculatura necessária para direcionar esta r. autoridade à retomada da lisura do processo.

Desse modo, face à remansosa jurisprudência aplicada e vasta doutrina administrativista que apóia a ampla competitividade, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o edital em espécie seja reformulado determinando as correções apontada na presente impugnação.



# SABIÁ ECOLÓGICO

SOLUÇÃO AMBIENTAL

## TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Lixo Industrial, Urbano e Hospitalar



### DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, esta impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, **para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado DETERMINANDO-SE a exclusão da alínea "I" do item 1.1 do capítulo VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**.

Ainda, requer seja devolvido o prazo mínimo previsto pelo artigo 21 da Lei nº. 8.666/93, considerando que a modificação editalícia produziu alteração na apresentação das propostas, por aplicação da regra objetiva contida no § 4º do mesmo artigo.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 05 de agosto de 2016.

Carl. Costa

*Adriana Ballmann*  
**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**  
 Adriana Ballmann – Gerente

**CARTÓRIO COSTA** REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000  
 Email: cartoriocosta@yahoo.com - Fone / Fax: (046) 3546-1176

Selo Nº: jhk16gk6m7.nd0w / Controle: UrhLF.1DRS  
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de ADRIANA BALLMANN 1651.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 05 de Agosto de 2016  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_  
 (Vendedor) PATRICIA ANTONIÃO - ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- Serviço Distrital  
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
- Sebastião Salécio Costa - Tabelião
  - Marli Scharf Costa - Tabeliã Substituta
  - Diogo Afonso Bonin - Escrevente
  - Patricia Antonelo - Escrevente

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação



Pesquisa Rápida

voltar

exibir Ato

Página para impressão

Resolução SEMA nº 016 - 15 de Abril de 2014

**Alterado** Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 9187 de 15 de Abril de 2014

**Súmula:** Definir critérios para o **Controle da Qualidade do Ar** como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem estar da população e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná de forma ambientalmente segura.

**O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.066, de 27.07.92, Lei nº 11.352, de 13.02.96, Lei nº 8.485, de 03.06.87, Decreto nº 2954, de 14.11.00 e Decreto nº 4514, de 23.07.01 e 6358 de 30.03.06,

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 7.109, de 17 de janeiro de 1979 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Estadual n.º 857, de 10 de julho de 1979, na Lei Estadual n.º 10.233, de 28 de dezembro de 1992, na Lei Estadual n.º 11.054, de 11 de agosto de 1995 e ainda, o contido na Lei Estadual n.º 13.806, de 30 de setembro de 2002, bem como o disposto, na Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Federal n.º 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, em especial, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA sob nos 005, de 15 de junho de 1989 e 003, de 28 de junho de 1990;

Considerando os objetivos institucionais do Instituto Ambiental do Paraná - IAP estabelecidos na Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho de 1992 (com as alterações da Lei Estadual n.º 11.352, de 13 de fevereiro de 1996);

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal n.º 6.938/81) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio n.º 15);

Considerando o progressivo e decorrente aumento da poluição atmosférica principalmente nas regiões metropolitanas; seus reflexos negativos sobre a sociedade, a economia e o meio ambiente; as perspectivas de continuidade destas condições;

Considerando a necessidade de se estabelecer estratégias para o controle, preservação e recuperação da qualidade do ar;

Considerando a necessidade de estabelecer padrões objetivando o controle da poluição atmosférica, a fim de que o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, possa atuar com maior efetividade no que diz respeito à proteção do meio ambiente no território estadual, e,

Considerando a experiência adquirida na implementação da Resolução 054/06-SEMA e a necessidade de sua revisão.

## RESOLVE:

Art. 1 Definir critérios para o Controle da Qualidade do Ar como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem estar da população e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do Estado de forma ambientalmente segura, pelo estabelecimento de:

I - padrões de emissão e critérios de atendimento para fontes industriais, comerciais e de serviços;

II - padrões de condicionamento;

III - metodologias a serem utilizadas para determinação de emissões.

Com vistas a:

I - melhoria na qualidade do ar;

II - não comprometimento da qualidade do ar em áreas consideradas não degradadas.

Parágrafo único. Os padrões de emissão desta Resolução não se aplicam às fontes novas quando para estas existirem limites mais rigorosos estabelecidos pela legislação federal.

(Vide demais Artigos e componentes desta Resolução em anexo).

Art. 91. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução SEMA 054/2006, Resoluções SEMA 058/2007 e SEMA 065/2010, Portaria do IAP 251/2010 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 26 de março de 2014.



Luiz Eduardo Cheida  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

-----  
*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	Anexo com conteúdo da Resolução SEMA 016/2014

[Voltar](#)



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, solteira, nascida em 14/07/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 103.506.019-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.752.318-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, 545, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

**2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20160506905 em 08/03/2016, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ADRIANA BALLMANN**, brasileira, natural do Paraguai, solteira, nascida em 19/05/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 6.934.679-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, CEP: 85.635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressantes declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios 600.000 (seiscentas mil) quotas integralizadas das 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) que possui pelo valor nominal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ingressante **ADRIANA BALLMANN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e 576.000 (quinhentas e setenta e seis mil) quotas restantes das 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a sócia **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N° 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha

Adriana



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 2 de 6

**CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	600.000	600.000,00
ADRIANA BALLMANN	50.00	600.000	600.000,00
TOTAL	100.00	250.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG** passa a ser administrada por **ADRIANA BALLMANN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N° 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o selo de  
autenticidade foi aplicado  
na última folha

Adriana



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 3 de 6

demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

**1) ADRIANA BALLMANN**, brasileira, natural do Paraguai, solteira, nascida em 19/05/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 6.934.679-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, CEP: 85.635-000,

**2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná

Certifico que o selo  
autenticado, está  
na última folha

*Adriana*

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 4 de 6

sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20160506905 em 08/03/2016, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA** e terá sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e Serviços, execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, industria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 ( um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADRIANA BALLMANN	50.00	600.000	600.000,00
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	600.000	600.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Confirmação que o selo  
autenticidade foi affixado  
na última página

*[Handwritten signature]*

*Adriana*

*[Handwritten signature]*



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 5 de 6

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ADRIANA BALLMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Certifico que o selo  
autenticidade foi  
n.º último p. 10

Adriana

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N.º 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

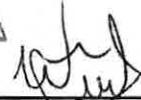
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de SALTO DO LONTRA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 17 de maio de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**

  
\_\_\_\_\_  
**THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA BALLMANN**

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB N° 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo Nº: 1edlc.93pEK.pSUwf Controle: ULtLF.tD8D  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de WENDY KAROLINA  
BERNARDI STANG, ADRIANA BALLMANN 1651.  
Nova Esperança do Sudoeste-PR, 18 de Maio de 2016  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

PATRICIA ANTONELLO - ESCRIVENTE

Tabelionato de Notas  
Sebastião Salecio Costa - Tabelião  
Marii Scharf Costa - Tabelião  
Diogo Afonso Bonin - Escrevente  
Patricia Antonello - Escrevente

Nova Esperança do Sudoeste - PR  
Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 503 - CEP 85935-000

## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
THAMARA CAROLINA CARBEIRO STANG

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR, 18 de Maio de 2016  
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVANAL TER R\$9,91 - 0,75  
K1Hlc. 93HED / hOshp - drcNN - CEBS - Confira em <http://funarpen.com.br>

QUAQUEREMEMO DO PASURASERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO: 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2016 11:36  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARE  
**Anexos:** 72. Edital - Mural Pg Pr nº 72-2016.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





## ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2016.

#### PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência”.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 24/08/2016.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Agosto de 2016.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de Agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a contratação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até às **17h e 00m do dia 24/08/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 72/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 25 de Agosto de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 72/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 25 de Agosto de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus



fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:



- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- j) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- k) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC -ANVISA nº 306/2004;
- l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- m) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- n) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.
- o) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- p) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.
- q) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).
- r) Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA)
- s) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**



**1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- l) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- m) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC -ANVISA nº 306/2004;
- n) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.
- o) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;
- p) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- q) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.
- r) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedido pelo IBAMA, em nome da proponente.
- s) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).



- t) Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA)
- u) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

**OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

### 1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.**

2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.**

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, podará haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.



## XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154
Instituto Médico Nossa Vida	Rua Iguaçu, 312

2. As coletas constantes do termo de referência, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.

3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4. Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

5. Os produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.

6. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

7. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

## XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



#### XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
  - 3.1. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:  
***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
    - 6.1. ***destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;
    - 6.2. ***com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
    - 6.3. ***de comércio exterior.”***
  - 3.2. **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

#### XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.82.03	497	3681

#### XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
  - 2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
  - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

**2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	12	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, GRUPO A/E.	2.500,00	30.000,00
01	02	500	KG	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B.	7,00	3.500,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>						<b>33.500,00</b>

**OBS.: O valor máximo mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a coleta dos resíduos do Grupo A/E, com a quantidade de 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês. Para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) quilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.**

2.1 A empresa vencedora atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final através da incineração de resíduos sólidos provenientes do serviço de saúde, e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 10.099/94 e nos parâmetros definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 Da Forma da Prestação dos Serviços – Classificação, Acondicionamento, Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos:

2.2.1 Os resíduos provenientes do serviço de saúde serão classificados na forma abaixo descrita, determinada pela norma ABNT.

a) Os resíduos provenientes da saúde: segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Grupo A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5 – Substâncias Infectantes: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos, que por suas características podem apresentar riscos de infecção.



Grupo B - Resíduos Químicos: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Grupo C - Rejeitos Radioativos: Materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificadas nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

Grupo E - Resíduos Perfuro-cortantes - Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes.

2.3 A empresa vencedora transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA - Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP - Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM - Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

2.3.1 A empresa vencedora fornecerá todos os equipamentos necessários para que a CONTRATANTE proceda ao correto acondicionamento dos resíduos gerados em função de sua atividade, sendo, portanto, de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a correta segregação dos resíduos.

2.3.2 A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A empresa vencedora fornecerá à CONTRATANTE romaneio (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, com embalagens especiais (bombonas para armazenamento) para resíduos perfuro cortantes, bem como para substâncias infectantes e resíduos químicos, especificando nelas a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

2.5 Fica ao encargo da empresa vencedora a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos de saúde oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolve a presente contratação.

2.5.1 A empresa vencedora apresentará à CONTRATANTE os documentos pertinentes às licenças para o exercício de sua atividade, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento dessa cláusula.

2.6 A empresa vencedora deixará nas dependências da CONTRATANTE 08 (oito) bombonas com a capacidade de 200 litros a serem utilizadas para acondicionamento dos resíduos.

2.7 As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n - Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154
Instituto Médico Nossa Vida	Rua Iguazú, 312



**2.8 A empresa vencedora irá conforme estabelecido acima, efetuar as coletas, sendo que os resíduos do Grupo A/E, são a quantidade de 15 bombonas de 200 litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês e para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) quilos por mês.**

2.9 No momento da coleta, a Contratada deverá emitir um documento para a Contratante, indicando qual resíduo está sendo coletado, bem como a quantidade. Colher assinatura do responsável pela entrega na Unidade de Saúde, preferencialmente com um carimbo deste. Caso o mesmo não possua, fazer anotação legível do nome do responsável pela entrega.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

a) A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

b) A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

c) A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

d) A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.

e) A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

f) São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

g) São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

h) A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



i) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.

j) A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 72/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 72/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO!!! A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação  
de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa  
de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 72/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 72/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 72/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

*(item, descrição, valor unitário, valor total).*

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em **REAL**, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.82.03	497	3681



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexta: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétima: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitava: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nona: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décima: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: As coletas deverão ser executadas **quinzenalmente** e pelo prazo de 12 (doze) meses, de xxx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x, nos locais abaixo:

UAPSF de Coronel Vivida - Clinica da Mulher	Av. Generoso Marques, s/n – Casa da Pedra
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS Bairro BNH	Rua Jose Fopa, s/n,
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n,
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Unidade de Saúde Central	Rua Romário Martins, 154
UPA 24 Horas	Rua Romário Martins, 154
Instituto Médico Nossa Vida	Rua Iguacú, 312

Parágrafo segundo: As coletas constantes do termo de referência, Anexo I, deverão ser executadas nos locais acima mencionados e executados conforme a periodicidade acima citada, pelo prazo de 12 (doze) meses executados conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo terceiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo quinto: O produtos resultantes das coletas, deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para cada atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.

Parágrafo sexto: Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo sétimo: Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

Parágrafo oitavo: O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo nono: Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo décimo: A coleta dos resíduos do Grupo A/E, deverá ser de até 15 (quinze) bombonas de 200 (duzentos) litros cada ou seja 3.000 (três mil) litros por mês. Para os resíduos do Grupo B, deverá recolher até o limite de 40 (quarenta) quilos por mês. Não haverá pagamento de coleta sobre quantidade excedente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

Parágrafo terceiro: A empresa vencedora fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste edital.

Parágrafo quinto: A empresa vencedora assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

Parágrafo sexto: São de responsabilidade da empresa vencedora os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo sétimo: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta aos equipamentos da empresa vencedora enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

Parágrafo oitavo: A empresa vencedora é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos na cláusula anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo nono: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.

Parágrafo décimo: A empresa vencedora responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.



Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2016.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

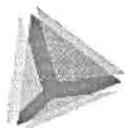
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 72/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 24 de Agosto de 2016. Fica excluído a alínea "l" do subitem 1.1 e a alínea "n" do subitem 1.2 do Capítulo VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO". O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**TCEPR**  
TRIBUTOS, RECEITAS E CONTAS DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	114/2016		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600011030500192035339039497		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33,500,00		
Data de Lançamento do Edital	28/07/2016	Data Registro	28/07/2016
Data da Abertura das Propostas	11/08/2016	Data Registro	09/08/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/08/2016	Data Registro	09/08/2016
Data Cancelamento			

CPF: 47287179920 ([Logout](#))



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **73085/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº 72/2016 - reabertura de preço

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

 Coronel Vivida

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

♦ Licitação - CIS

Enviada em 09/08/2016 11:06

 7\_DIOE Publicação Reabertura de Prazo P Presencial 72-2016-coleta de residuos.pdf  
113,37 KB

Data de publicação

 10/08/2016 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

09/08/16  
11:07 Nº da Edição do Diário:  
9759[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6695 | Pato Branco, 10 de agosto de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR**  
**EDITAL Nº 072/2016**

O prefeito do município de São João, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e 92, da Lei 1.539/2014.

Faz Saber:

A todos os professores municipais que no período de 10 e 11 de agosto de 2016, encontram-se abertas as inscrições para Carga Horária Extraordinária para suprimento de Licença Especial conforme Lei nº 1.333/2011.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP/DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 09/08/16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2015**  
**(Vinculado ao Pregão Presencial nº 018/2015)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
 CONTRATADA: Associação de Árbitros de Francisco Beltrão PR  
 ACRESCIMO: Ficam acrescidos 25% das quantidades dos itens 06, 07, 08 e 09.  
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de agosto de 2016.  
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
**Renascença, 08 de agosto de 2016.**  
**Leirici Canan Bortoli**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**LEI MUNICIPAL 2.575/2016**

SÚMULA: Altera o Anexo IV, mapa do Zoneamento da área urbana, referente a algumas Ruas de Zona de Restrição de ocupação (ZRO) que passam a ser de Zona de Uso Misto (ZM) do Parâmetro de uso do solo urbano de Clevelândia referente à Lei Municipal 2108/2007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**  
 Art. 1º - Altera o Plano Diretor Municipal, em seu anexo IV, mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana.  
 Art. 2º - As Ruas Rubens Castes, José de Lima Pacheco, Hermógenes Carneiro Lobo no Bairro São Joaquim e Rua Antônio Arruda esquina com Otávio Meyer no Bairro Almoarifado passam de Zona de Restrição de Ocupação (ZRO) para Zona de Uso Misto (ZM).  
 Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2016.**  
**Álvoro Felipe Valério**  
**Prefeito De Clevelândia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR**  
**PORTARIA Nº 1218/2016**  
**DATA: 09.08.2016**

ELIANDRO LUIZ PICHELLI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) Nomear Certidão de Óbito matrícula: 084442 01 55 2016 4 00058 067 0018575 10, a partir da data de 31.07.2016, o servidor Janir Lavandaski, portador do CPF nº 574.994.209-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.870.239-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Borracheiro.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31.07.2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se:

**Eliandro Luiz Pichelli,** **Vladimir Lucini,**  
 Prefeito Municipal, **Diretor do Depto. de Administração.**

**EDITAL**

**ANNA JULIA ARAUJO DE OLIVEIRA KASPERSKI**, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas, Estado do Paraná

Faz saber aos que se presentes Edital Virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Coronel Ruffino de Sá Elias, 639, nesta cidade, como declaram o art. 19 da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, os autos contendo os documentos relativos ao parcelamento denominado Loteamento "Área Industrial II", de propriedade do Município de Palmas, localizado no terreno urbano desta cidade de Palmas, PR, conforme Plano devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas, PR, conforme osmaramento da **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clevelândia, n. 521, em Palmas, PR, inscrita no CNPJ nº 26.161.151-0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HILÁRIO ANDRASKASCHUK**, portador da Cédula de Identidade nº 1.079.828-4, inscrita no CPF nº 316.926.179-06, os quais ficam inseridos no exame das interessadas na conformidade do parágrafo 1º do citado artigo 19. O referido processo poderá ser inspecionado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste na imprensa.

Palmas, 03 de agosto de 2016.

**Anna Julia Araújo de Oliveira Kasperski**  
 Oficial do Registro de Imóveis.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6049, de 05 de agosto de 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e, considerando a Lei Municipal nº 1.408/96 de 13/11/1996.

DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuario do Município de Coronel VÍVIDA, Estado do Paraná: I - Representante do Executivo Municipal: Titular: Laura Alice Levien Meus; Suplente: Estevão Pasqualini Dias Nucci II - Representante da EMATER: Titular: Gilberto Ferreira; Suplente: Odmar de Mello; III - Representante da CEA-VI: Titular: Adriano Nunes de Oliveira; Suplente: Robinson Zanella IV - Representante de Iniciativa Privada: Titular: Sílvia Luiz Marcolina; Suplente: Aldrean Lasta; V - Representante do Sindicato Rural Patronal de Coronel VÍVIDA: Titular: Cesar Bonadiman; Suplente: Adriele Cristina Nazari Ribeiro; VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel VÍVIDA: Titular: Vilmar Luiz Bombana; Suplente: Edgar Haubert; VII: Representante da Casa Familiar Rural: Titular: João Borges de Ramos Filho; Suplente: Vison Ignácio de Lima; Art. 2º - O funcionamento e atribuições dos Conselhos são os constantes da Lei Municipal nº 1408/96, de 13 de novembro de 1996. Art. 3º - Os Conselheiros não receberão remuneração alguma, sendo que os seus serviços serão considerados relevantes ao Município de Coronel VÍVIDA. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Coronel VÍVIDA, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2016.

**Frank Ariel Schiavini**  
**Prefeito Municipal**  
 Registre-se e publique-se.  
**Noemir José Antoniolli**  
**Chefe de Gabinete**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua: Espírito dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná  
**DECRETO Nº 130 do dia 09 de Agosto de 2016**

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2013 e Edital 03/2013 de 18/03/2013, e Edital de Convocação nº 28/2016 de 15/07/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos, aberto sob o Edital nº. 01/2013 e Edital 03/2013 de 18/03/2013.

É Edital de Homologação nº. 06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 25/2016 de 08/08/2016, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **NEIVA NUNES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.561.269-5 SSP-PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, com 40 horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 e Edital 03/2013 de 18/03/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 28/2016 de 15/07/2016, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no Município de Honório Serpa - PR, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa - Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corr. etc.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para dia 08 de Agosto de 2016, revogada 15 disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09/08/2016.

**Registre-se e Publique-se**  
**Rogério Antonio Benin**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016**  
**ABERTURA: 03/08/16**

HORARIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA, conforme especificação no objeto do presente edital. Analisadas todas as bids referentes ao Pregão Presencial nº 66/2016, HOMOLOGO as bids a seguir aos licitantes vencedores.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.500,00	1.500,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	970,00	5.750,00
03	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	470,00	1.410,00
04	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	160,00	160,00
05	FRANCESCÓN PRESENTES LTDA ME	85,00	360,00
06	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	89,00	694,00
07	FRANCESCÓN PRESENTES LTDA ME	97,75	97,75
08	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	457,50	457,50
09	FRANCESCÓN PRESENTES LTDA ME	250,00	250,00
10	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	132,50	1.310,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	488,00	488,00

Totais para o fornecedor:

FORNecedor	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-75	15.554,50
FRANCESCÓN PRESENTES LTDA ME	09.503.931/0001-02	787,75

Das condições de venda e das reais e sessenta e cinco centavos). Coronel VÍVIDA, 03 de agosto de 2016. **Frank Ariel Schiavini**, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016 - PPM**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.**  
**CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP**  
**OBJETO: Aquisição de bomba submersa e serviços de mão de obra e deslocamento para instalação de equipamento no poço artesiano da Comunidade de Segredo I, neste município.**  
**VALOR: 4.725,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**  
**DATA: 08 de agosto de 2016.**

**Mangueirinha, 09 de agosto de 2016.**  
**PUBLIQUE-SE**  
**Setor de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

O município de Coronel VÍVIDA-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 72/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. Passando para os 09:00 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2016, na Praça Angelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até as 17:00 horas do dia 24 de Agosto de 2016. Fica excluído a alínea "I" do subitem 1.1 e a alínea "n" do subitem 1.2 do Capítulo VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO". O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel VÍVIDA, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (048) 3232-8331 Coronel VÍVIDA, 09 de Agosto de 2016. **Ademir Antônio Adalberto**, Presidente da Comissão Permanente do Licitação.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**  
**PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 034/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

**Itapejara D'Oeste-PR, 08 de Agosto de 2016.**  
**Vladimir Lucini**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Decreto Nº 001/2016**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1165

II-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO/SEDS/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	MDS	890	500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			500,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

04020114

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

DATA: 11/07/16 ABERTURA: 03/08/16 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.000,00	1.000,00
03	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	970,00	6.790,00
04	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	470,00	1.410,00
05	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	199,90	199,90
06	FRANSCON PRESENTES LTDA ME	98,00	392,00
07	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	59,90	59,90
08	FRANSCON PRESENTES LTDA ME	97,75	97,75
09	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	457,50	457,50
10	FRANSCON PRESENTES LTDA ME	298,00	298,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	129,90	519,60
12	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	498,00	498,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	10.934,90
FRANSCON PRESENTES LTDA ME	00.503.831/0001-02	787,75

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 11.722,65 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 03 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

04020153

### REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 72/2016, que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 24 de Agosto de 2016. Fica excluído a alínea "l" do subitem 1.1 e a alínea "n" do subitem 1.2 do Capítulo VII-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO". O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

04020154

### Aditivo nº 01 – Contrato nº 102/2015 – Pregão Presencial nº 60/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A CNPJ nº 08.816.067/0001-00. Conforme solicitação da contratante e o estabelecido na Cláusula Quinta, parágrafo 1º do Contrato, fica prorrogado a vigência para os itens constantes no aditivo com início a partir do dia 08 de julho de 2016 até dia 07 de julho de 2017. O valor total do aditivo é de R\$ 35.280,00. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 71.890,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

04020155

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do Pregão Presencial 034/2016, que resolve RETIFICAR o Edital nº 034/2016, de 31 de maio de 2016, conforme segue:

Altera-se a redação do Edital:

No edital onde lê-se:

Anexo I – Formulário com descrição do item com preço máximo, (proposta);

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

Anexo IV – Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V – Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação. (apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo VI – Declaração de custos de prestação dos serviços;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP. (apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo IX – Modelo de Procuração para Credenciamento; (apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo X – orientações para geração/redação da proposta de preços em cd-room/pendrive LOTE I

Item	Descrição	Qtde	Preço total máximo
01	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Cruzeiro do Iguaçu-Pr, visando instituir um instrumento de planejamento municipal relativo a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana. Prazo de execução de 06 meses a partir da assinatura do contrato para entregar o Plano concluído em todas as etapas.	01	R\$ 32.500,00

Leia-se

Anexo I – Formulário com descrição do item com preço máximo, (proposta);

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

Anexo IV – Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V – Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação. (apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo VI – Declaração de custos de prestação dos serviços;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP. (apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo IX – Modelo de Procuração para Credenciamento; (apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo X – orientações para geração/redação da proposta de preços em cd-room/pendrive

Anexo XI – manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana LOTE I

Item	Descrição	Qtde	Preço total máximo
01	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Cruzeiro do Iguaçu-Pr, visando instituir um instrumento de planejamento municipal relativo a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana, o mesmo deverá seguir fielmente o que dispõe o manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana do comitê de trabalho interinstitucional para análise dos planos municipais de arborização urbana no estado do Paraná, anexo XI deste edital. Prazo de execução de 06 meses a partir da assinatura do contrato para entregar o Plano concluído em todas as etapas.	01	R\$ 32.500,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será as 09:00 horas do dia 25/08/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – Pr., 09 de agosto de 2016.

Gelcenoir Leiras da Silva - Pregoeiro



## Céu Azul

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2016 –M.C.A.**  
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da edificação do Bosque Municipal, para instalação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos Quadras 128C e 128D - Centro Céu Azul - Pr. Convênio 4500039076/16- Itaipu e Compensação Financeira ao Meio Ambiente - Sanepar. Conforme projetos e demais peças do edital. Abertura dia 13/09/2016 às 14:00. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br). Céu Azul/PR, 08/08/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

73195/2016

## Coronel Domingos Soares

### MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 37/2016 (Presencial)

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para duas linhas em trechos não pavimentados. Tipo: menor valor por quilometro por linha. Prazo de execução: 04 meses, restante do ano letivo de 2016. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 22 de agosto de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

72698/2016

## Coronel Domingos Soares

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 72/2016, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.** Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 24 de Agosto de 2016. Fica excluído a alínea "f" do subitem 1.1 e a alínea "n" do subitem 1.2 do Capítulo VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO". O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

73085/2016

## Fênix

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2015, de 11/05/2016, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2016, supramencionada, em razão de erro detectado na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro fornecida pelo Departamento de Engenharia Municipal, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.**

Fênix, 08 de agosto de 2016

ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação

72799/2016

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2016-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 25/08/2016** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA NOVOS TRUCADOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1033400-34/2016 PROGRAMA DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO Nº. 010217/2016 SICONV 833335 E AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA SENDO 01 CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1033689/57/2016, PROGRAMA DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO Nº. 010200/2016 SICONV 833325.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos ora licitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira – PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h., ou pelo fone 43-3547-1114 ou e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). Edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira em 08/08/2016. Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro

72803/2016

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº.100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta as 13:30 horas do dia **25/08/2016, REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA TONNERS, PERIFERICOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MICRO COMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços ora licitados deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, edital disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 09/08/2015. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

73040/2016

## Guaira

### MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 143/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisas, jalecos e chapéus, a serem utilizados pelas Secretarias desta municipalidade. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR.**  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de agosto de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 144/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios municipais.  
Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de agosto de 2016.

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica visando a contratação de serviços de plantão médico presencial e de sobreaviso, noturno e diurno de obstetrícia/pediatria/anestesiata, a serem prestados em instalações própria da contratada, Centro Médico Municipal, Postos de Saúde Municipal, no município de Guaira.

INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



# REABERTURA DE PRAZO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/08/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/08/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
28/07/16 a 11/08/16  
  
FUNCIÓARIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



# REABERTURA DE PRAZO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/08/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

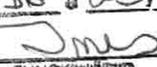
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
da Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
09/08/16 a 25/08/16  
  
FUNÇÃO



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
ATA Nº 99/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Aos 25 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 114/2016, Licitação nº 72/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	07.151.208/0001-50	SIM
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	R\$ 28.900,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 28.900,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	07.151.208/0001-50	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção de recurso pelo representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, alegando que na licença de destinação final especifica que são resíduos comerciais e industriais e não resíduos de saúde como pede o edital. No cartão do CNPJ não especifica resíduos de saúde ou hospitalares. E também foi apresentado o vinculo do profissional com o CREA e não com a empresa. O representante da empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, alegou que os depois de o resíduo ter passado por autoclave ele descaracteriza o objeto como objeto de Saúde.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

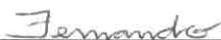
Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2016.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	Ricardo Furlan	
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Edson Oldemar Brugnerotto Soccol	

Comissão de Licitações:



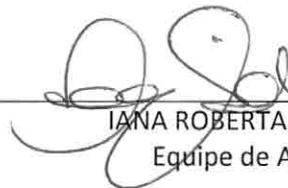
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro



ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio



GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio



IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio



LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 114/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Expedição: 28/07/2016

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	EDSON OLDEMAR BRUGNEROTTO SOC	Não Especificado	Sim
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	RICARDO FURLAN	Não Especificado	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	33.500,0000	-
2	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	33.500,0000	-

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	33.300,0000	-0,60
2	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	33.200,0000	-0,90
3	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	33.100,0000	-1,19
4	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	33.000,0000	-1,49
5	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.900,0000	-1,79
6	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.800,0000	-2,09
7	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.700,0000	-2,39
8	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.600,0000	-2,69
9	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.500,0000	-2,99
10	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.400,0000	-3,28
11	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.300,0000	-3,58
12	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.100,0000	-4,18
13	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.000,0000	-4,48
14	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	31.900,0000	-4,78
15	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	31.800,0000	-5,07
16	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	31.600,0000	-5,67
17	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	31.500,0000	-5,97
18	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	31.400,0000	-6,27
19	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	31.000,0000	-7,46
20	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.900,0000	-7,76
21	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	30.800,0000	-8,06
22	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.700,0000	-8,36
23	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	30.500,0000	-8,96
24	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.400,0000	-9,25

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 114/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Expedição: 28/07/2016

Homologação:

Situação: Aberta

25	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	30.300,0000	-9,55
26	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.000,0000	-10,45
27	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	29.900,0000	-10,75
28	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.600,0000	-11,64
29	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	29.500,0000	-11,94
30	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.400,0000	-12,24
31	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	29.300,0000	-12,54
32	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.000,0000	-13,43
33	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	28.900,0000	-13,73
34	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Declinou	-

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	28.900,0000	-
2	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.000,0000	0,35

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Sem lançamentos			

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Sem Negociação			

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	Habilitado

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		33.500,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAC	MÊS	2.157,5000	25.890,0000

## HISTÓRICO DO PREGÃO



<b>Processo:</b> 114/2016 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.		
<b>Expedição:</b> 28/07/2016	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

2	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, RECOLHIM	KG	6,0200	3.010,0000
---	--	----	--------	------------

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	28.900,0000	-
2	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.000,0000	0,35

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

<b>Fornecedor:</b>	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		28.900,0000	

*7/19*

*gd*

*gd*

*gd*

*2*



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
ATA Nº 99/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Aos 25 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 114/2016, Licitação nº 72/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	07.151.208/0001-50	SIM
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	R\$ 28.900,00
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 28.900,00</b>

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	07.151.208/0001-50	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção de recurso pelo representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, alegando que na licença de destinação final especifica que são resíduos comerciais e industriais e não resíduos de saúde como pede o edital. No cartão do CNPJ não especifica resíduos de saúde ou hospitalares. E também foi apresentado o vínculo do profissional com o CREA e não com a empresa. O representante da empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, alegou que os depois de o resíduo ter passado por autoclave ele descaracteriza o objeto como objeto de Saúde.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2016.

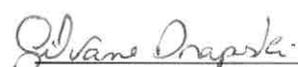
Proponentes:

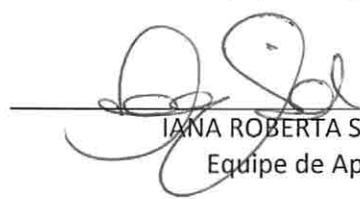
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	Ricardo Furlan	
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Edson Oldemar Brugnerotto Soccol	

Comissão de Licitações:

  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio

  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

  
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 114/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Expedição: 28/07/2016

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	EDSON OLDEMAR BRUGNEROTTO SOC	Não Especificado	Sim
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	RICARDO FURLAN	Não Especificado	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	33.500,0000	-
2	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	33.500,0000	-

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	33.300,0000	-0,60
2	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	33.200,0000	-0,90
3	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	33.100,0000	-1,19
4	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	33.000,0000	-1,49
5	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.900,0000	-1,79
6	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.800,0000	-2,09
7	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.700,0000	-2,39
8	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.600,0000	-2,69
9	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.500,0000	-2,99
10	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.400,0000	-3,28
11	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.300,0000	-3,58
12	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32.100,0000	-4,18
13	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	32.000,0000	-4,48
14	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	31.900,0000	-4,78
15	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	31.800,0000	-5,07
16	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	31.600,0000	-5,67
17	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	31.500,0000	-5,97
18	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	31.400,0000	-6,27
19	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	31.000,0000	-7,46
20	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.900,0000	-7,76
21	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	30.800,0000	-8,06
22	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.700,0000	-8,36
23	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	30.500,0000	-8,96
24	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.400,0000	-9,25

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 114/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Expedição: 28/07/2016

Homologação:

Situação: Aberta

25	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	30.300,0000	-9,55
26	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30.000,0000	-10,45
27	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	29.900,0000	-10,75
28	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.600,0000	-11,64
29	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	29.500,0000	-11,94
30	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.400,0000	-12,24
31	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	29.300,0000	-12,54
32	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.000,0000	-13,43
33	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	28.900,0000	-13,73
34	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Declinou	-

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	28.900,0000	-
2	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.000,0000	0,35

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Sem lançamentos			

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Sem Negociação			

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	Habilitado

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		33.500,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAC	MÊS	2.157,5000	25.890,0000

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 114/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Expedição: 28/07/2016

Homologação:

Situação: Aberta

2	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, RECOLHIM	KG	6,0200	3.010,0000
---	--	----	--------	------------

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		33.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	28.900,0000	-
2	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29.000,0000	0,35

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		28.900,0000	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PROCOLO Nº 8925/16  
Em: 30/08/16 às: 15:28  
Sines  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

**RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO**  
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2016

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Bairro Interior, Caixa Postal 77, CEP nº 89.801-973 Chapecó/SC, neste ato, representadas pelo seu representante legal, diga-se o Sr. **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 724.983.589-00, tempestivamente, vem, com fulcro na Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a empresa **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, CNPJ nº 07.151.208/0001-50, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Riberão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250-B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx.P.39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

## I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame em epígrafe, a recorrente dele participou com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação erroneamente julgou habilitada a empresa **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, que por diversos motivos não comprovou a capacidade técnica para atender o objeto licitatório, **dentre os quais, no dia da Ata de Reunião o ilustre pregoeiro deixou de analisar a documentação técnica por não ter conhecimento específico e técnico para inabilitar a proponente pelos fundamentos que lhe eram apresentados na ata, e que agora lhe são demonstrados novamente:**

## II – DAS RAZÕES PARA INABILITAÇÃO

### II.1 – Da falta de licença ambiental para incineração

Primeiramente vale esclarecer que o objeto licitatório é a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, **TRATAMENTO** e destinação final de resíduos **HOSPITALARES**, ou seja, se resíduos de saúde, especificando no termo de referência que se trata de resíduos dos grupos A, B e E.

Sendo assim, cumpre ressaltar que, existem no objeto licitatório, **resíduos que por sua natureza devem ser obrigatoriamente incinerados**, sob pena de infração da legislação ambiental vigente e responsabilização ambiental.

**A INCINERAÇÃO é OBRIGATÓRIA** para boa parte dos resíduos de saúde objeto deste Edital, vejamos:

A RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/05 versam sobre o gerenciamento dos RSS em todas as suas etapas. Definem a conduta dos diferentes agentes da cadeia de responsabilidades pelos RSS. Refletem um processo de mudança de paradigma no trato dos RSS, fundamentada na análise dos riscos envolvidos, em que a prevenção passa a ser eixo principal **E O TRATAMENTO É OBRIGATÓRIO** para dar destinação adequada aos resíduos com potencial de contaminação.



Com isso, exigem que os resíduos recebam manejo específico, desde a sua geração, coleta, transporte, tratamento, até a disposição final, definindo competências e responsabilidades para tal.

A Resolução CONAMA no 358/05 trata do gerenciamento sob o prisma da preservação dos recursos naturais, de saúde pública e do meio ambiente. Promove a competência aos órgãos ambientais estaduais e municipais para estabelecerem critérios para o licenciamento ambiental dos sistemas de tratamento e destinação final dos RSS.

Por outro lado, a RDC ANVISA no 306/04 concentra sua regulação no controle dos processos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL**. Estabelece procedimentos operacionais em função dos riscos envolvidos e concentra seu controle na inspeção dos serviços de saúde.

Entre esses procedimentos, podemos citar com ÊNFASE que a legislação supracitada prevê que resíduos de saúde contendo microorganismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade (Classe de risco 4 – bactérias, fungos, **vírus** e micoplasmas) **DEVEM PASSAR POR TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO, POIS, CONFORME RDC 306 OS RESÍDUOS DOS GRUPOS A2, A3, A5, E B DEVEM SER SUBMETIDOS OBRIGATORIAMENTE A TRATAMENTO POR INCINEREAÇÃO.**

É muito comum que os resíduos (que são objeto desta licitação) tenham risco de contaminação por algum tipo de vírus e/ou afins, e nesses casos, conforme legislação, **A INCINERAÇÃO É OBRIGATÓRIA** e não sendo comprovado o **TRATAMENTO** correto dos resíduos, a própria administração pública poderá ser responsabilizada por eventuais danos/penalidades ambientais, inclusive criminais.

Ainda, como se não bastasse, os resíduos do GRUPO A5, digam-se, órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons, **DEVEM SEMPRE SER ENCAMINHADOS A SISTEMA DE INCINERAÇÃO, DE ACORDO COM O DEFINIDO NA RDC ANVISA.**

Vale dizer ainda, que o **próprio Edital, em seu Termo de Referência – Anexo I, que faz parte complementar do objeto desta licitação, consta em seu item 2.1 que:**



**“A EMPRESA VENCEDORA ATUA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ATRAVÉS DA INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE E PASSARÁ DORAVANTE, A DEDICAR-SE A ESSA ATIVIDADE JUNTO A CONTRATANTE, E, CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.099/94 E NOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ABNT” (grifos nossos)**

*Ou seja, além da legislação ambiental prever a incineração para parte dos resíduos objeto deste Edital, ainda o próprio Edital faz menção da mesma, sendo assim, como habilitar uma empresa que não apresentou a referida licença??? Que tratamento essa empresa dará aos resíduos que por lei são obrigatoriamente incinerados??? Qual a justificativa para uma habilitação que afronta a legislação e o próprio edital???*

Por todo o exposto, **CONCLUI-SE QUE A INCINERAÇÃO** de parte dos resíduos de saúde (hospitalares), **é OBRIGATÓRIA** por lei e ainda constava no próprio instrumento convocatório, do qual a administração e as participantes são adstritos.

A insuficiência de preparo técnico para atender todo o objeto licitatório, se comprova com uma breve análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, o qual **não prevê** nem capacidade para o **TRATAMENTO** dos resíduos de saúde,  **muito menos a incineração**, prevendo apenas tratamento de resíduos industriais e domiciliares, que não possuem relação nenhuma com os resíduos objeto deste Edital (Hospitalares), como será melhor demonstrado no tópico a seguir.

Então para não correr o risco de sofrer futura responsabilidade por danos ambientais, esta r. **Administração deve contratar empresas que sejam licenciadas para a etapa de incineração dos referidos resíduos.** O que não aconteceu com a empresa **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, que apresentou, para o tratamento, somente a licença ambiental nº 34360, que prevê unicamente o procedimento de autoclavagem, que conforme demonstrado acima e de acordo com a legislação não é suficiente para atender determinados resíduos que fazem parte do objeto licitatório.



Conclui-se que, obviamente, os motivos acima, por si só, já seriam suficientes para a **INABILITAÇÃO** da **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA** neste procedimento licitatório, o que, desde já se requer.

## II.2 – Ausência de comprovação da execução do tratamento dos serviços licitados

Como se não bastasse, a **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, deve ser inabilitada, pelo não atendimento aos itens a seguir: Item VII, 1.2:

**O) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico com atestado - CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;**

**U) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.**

Percebe-se que em ambas as exigências, CAT e atestado de capacidade técnica, esta r. administração, conforme a própria lei 8.666/93, teve a intenção de ter a capacidade técnica para a execução do objeto licitatório devidamente comprovada.

Acontece que houve uma equívoco ao fazer a análise dos documentos apresentados pela SABIA (CAT e atestado de capacidade técnica), uma vez que, eles não atenderam os referidos itens do Edital, pois não comprovam o **TRATAMENTO** dos resíduos de saúde.

A CAT e o atestado de capacidade técnica apresentados pela SABIA, contemplam o tratamento *apenas de resíduos industriais e domiciliares*, que não possuem relação nenhuma com o **TRATAMENTO dos resíduos hospitalares (de saúde)**.



No que tange aos resíduos de saúde, a CAT e o atestado de capacidade técnica, fazem menção somente a coleta, transporte e disposição final, sem comprovar a capacidade para o **TRATAMENTO E ESTÃO EM DESACORDO COM O OBJETO DESTE EDITAL**, o que se conclui que foi pelo fato de que a SABIA, até então não fazia nenhum tipo de tratamento dos resíduos de saúde, pois analisando a sua única licença de tratamento apresentada (licença de operação nº 34360), constatou-se que possui data de **concessão no dia 01 de julho de 2016**, ou seja, sendo a CAT e o atestado de capacidade técnica de 2006 a 2007, **obviamente não comprovam o tratamento**, uma vez que, como faz prova a referida licença, **nessa época a SABIA não era licenciada para nenhum tipo de tratamento**.

É claro e evidente que, a CAT e o atestado apresentados para serem aptos a comprovar o que o edital solicita, devem ser posteriores a concessão da licença ambiental para o tratamento dos resíduos, caso contrario não servem como comprovação, como é o caso.

Então, a CAT e o atestado de capacidade técnica apresentados pela SABIA não supriram as exigências editalícias, **NÃO COMPROVARAM O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE**. Obviamente, pelos motivos acima descritos, **a SABIA deve ser inabilitada do certame**, por clara insuficiência de comprovação de capacidade técnica para atender todo o objeto licitatório, o que se requer.

### II.3 – Ausência de comprovação de que a proponente possui Responsável Técnico vinculado

Consta no Edital, em seu item VII, 1.2, letra “q”, a exigência de:

**“q) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA”.**

Em que pese, a SABIA ter apresentado as certidões de registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física emitida pelo CREA/PR, não foi comprovado pela proponente o vínculo entre esta e seu responsável técnico, sendo que a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União – TCU e com supedâneo no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei



8.666/93 (Lei Geral das Licitações), tal comprovação é imprescindível para capacitação técnico-profissional, senão vejamos:

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**§ 1º** A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu QUADRO PERMANENTE, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso)**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pioneiro nesse aspecto, emitiu súmula orientando as formas de comprovação do vínculo profissional:



Servioeste Chapecó/SC  
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepri@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC  
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG  
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

**SÚMULA nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**  
(grifou-se)

Ocorre que, no caso em voga, a proponente não colacionou ao processo licitatório nenhum documento hábil à comprovar o vínculo profissional existente entre pessoa jurídica e física.

#### II.4 – Da incompatibilidade do aterro sanitário

Consta no Edital, em seu item VII, 1.2, letra “n”, a exigência de:

**“n) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente”.**

Acontece que, a licença de operação nº 28157 apresentada pela SABIA, contempla aterro de resíduos comerciais e industriais e **NÃO FAZ MENÇÃO AOS RESÍDUOS DE SAÚDE**, sendo incompatível com o objeto desta licitação e bem como com o referido item do Edital.

Vale dizer ainda que a **Res. CONAMA 313/2002** prevê que são Resíduos sólidos industriais os resíduos que resultem de atividades industriais e que se encontrem nos estados sólido, semissólido, gasoso - quando contido. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, ou seja, **não estão incluídos os resíduos de saúde** que são objeto da presente licitação e possuem manejo totalmente diferenciados dos resíduos comerciais e industriais contidos na referida licença apresentada da SABIA, tornando a mesma **incompatível e incompleta para atender o objeto licitatório.**

### III - FINALMENTE

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a **INABILITAÇÃO** da **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, tendo em vista que **NÃO** atendeu exigências editalícias e legais para a capacidade técnica, e conseqüentemente não atendeu o instrumento convocatório como foi devidamente demonstrado acima.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão para **INABILITAR a SABIÁ**, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Chapecó/SC, 30 de agosto de 2016.



**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60

03.392.348/0001-60  
SERVIOESTE  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.  
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR  
CEP 89801-973  
CHAPECÓ - SC





**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvividapr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de agosto de 2016 16:48  
**Para:** 'licitacao01@rededelta.com.br'; 'sabiaeologico@hotmail.com'  
**Assunto:** Recurso Servioeste Soluções Ambientais Ltda - Pregão Presencial nº 72/2016  
**Anexos:** 13. Recurso Servioeste PP 72-2016.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

A empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA

Boa tarde

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, referente ao Pregão Presencial nº 72/2016.

Fica aberto a partir de amanhã 31/08/2016 o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contra razões ao recurso.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



# SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCOLO Nº 2042/16  
Em: 02/09/16 h: 16:03  
[Assinatura]  
FUNCIHARIO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

### SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada por Adriana Ballmann, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.873.479-25 e portadora da Cédula de Identidade nº. 6.934.679-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, nº. 386, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem respeitosamente, com fulcro no artigo 109, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, participando da licitação pública em epigrafe e face ao recurso administrativo interposto pela licitante SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** ao mesmo, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93.

*Adriana*

## **A RECORRENTE SE INSURGE ALEGANDO QUE FALTA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA INCINERAÇÃO.**

Insurge a recorrente contra a ora arrazoante, aduzindo não apresentou a licença ambiental de incineração, quando pelo objeto contratado a sua exigência é necessária.

Não assiste razão a recorrente.

Com efeito, o **Instituto Ambiental do Paraná (IAP) NÃO autoriza licenciamento ambiental para incineração de resíduos de saúde, baseado na Resolução SEMA nº. 016/2014.**

Tal medida tem como objetivo principal o controle da poluição atmosférica, a fim de que o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, possa atuar com maior efetividade no que diz respeito à proteção do meio ambiente no território estadual, **razão pela qual a exigência de licença de operação de incineração não prospera.**

Com efeito, a incineração de resíduos de saúde causa enormes prejuízos ao meio ambiente e a saúde humana, onde as dioxinas são os poluentes mais eminentes associados às incineradoras. Estes são os causadores de uma grande variedade de problemas de saúde que incluem o cancro, danos no sistema imunitário, problemas reprodutivos e de desenvolvimento. As dioxinas bio-intensificam, isto é, passam para a cadeia alimentar da presa para o predador, concentrando-se na carne e nos produtos lácteos e por último no Homem. As dioxinas são de particular preocupação, pois são ubíquos no meio ambiente (e no Homem), a níveis que já demonstraram causar problemas de saúde, implicando que neste momento estão populações inteiras a sofrer os seus efeitos maléficos. As incineradoras são a principal fonte de dioxinas a nível mundial.

*Adriana*



**A RECORRENTE SE INSURGE ALEGANDO  
AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DOS  
SERVIÇOS**

Insurge a recorrente contra a ora arazoante, aduzindo que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA não contempla o tratamento de resíduos de saúde.

Não assiste razão a recorrente.

Com efeito, o atestado de capacidade técnica apresentado pela arazoante atende plenamente o edital, ressaltando que o acervo técnico pertence ao profissional, razão qual o recurso administrativo interposto pela licitante SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA merece desprovimento.

**A RECORRENTE SE INSURGE ALEGANDO  
AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Insurge a recorrente contra a ora arazoante, aduzindo que a licitante SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA não comprovou o vínculo com o responsável técnico.

Sem razão alguma.

*Adriana*

Com efeito, a arzoante atendeu o edital no que concerne ao responsável técnico, pois apresentou a certidão do CREA, não exigindo o edital outro documentação, senão aquela.

## **A RECORRENTE SE INSURGE ALEGANDO AUSÊNCIA INCOMPATIBILIDADE DO ATERRO SANITÁRIO**

Insurge a recorrente contra a ora arzoante, aduzindo que a licença ambiental apresentada pela licitante SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA não contempla aterro de resíduos de saúde.

Sem razão alguma.

Com efeito, a licença ambiental apresentada pela arzoante atende o edital, pois após a autoclavagem dos resíduos de saúde, estes são depositados no aterro industrial, conforme a sua classificação, ressaltando que a arzoante apresentou a licença ambiental a autoclave e do aterro industrial, razão qual o recurso administrativo interposto pela licitante SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA merece desprovimento.

Destarte, a título de informação, mister se faz necessário tecer alguns comentários acerca do processo de licitação pública, observando a lição do insigne José Cretella Junior:

“a finalidade do procedimento licitatório, como a do procedimento concorrencial, no Direito universal e brasileiro, é bem clara: em primeiro lugar, é o meio mais idôneo para possibilitar **contratos mais**

*Adriana*

**vantajosos para o estado**, o que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestígio administrativo, **escolhendo não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta** (cf. nosso **Tratado de Direito Administrativo**, 1967, vol.III, p.108), de acordo com os vários índices, fixados no edital: menor preço, melhor técnica, rapidez, viabilidade, continuidade.

Em suma, que pelo menor preço se empreenda o melhor serviço, eis o objetivo ideal que o Estado deve alcançar mediante a licitação.

De outra confira-se o seguinte excerto, onde o pretório Excelso (ADIMC nº. 651/TO, relator Exmo. Sr. Min. Ilmar Galvão, in DJ de 28/08/92), interpreta o art.37, XXI, da CF/88, **in verbis**:

“a constituição Federal, no art.37, instituiu princípios destinados á orientação do administrador, na pratica dos atos administrativos, de molde a garantir a boa administração que se consubstancia na correta gestão dos negócios e no manejo dos recursos públicos, no interesse coletivo, com o que também assegura aos administrados o seu direito a práticas administrativas honestas e probas (cf. José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo, pág.561).

Se de fato o edital é a “lei interna” da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-se á luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se

Adriana



que se sobreponham forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Ademais, deve-se observar o princípio da razoabilidade está previsto no art. 5º, LXXVIII da CF/88.

Com efeito, a questão deve ser analisada sob o ângulo da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que a arrazoante apresentou toda a documentação exigida no edital, inclusive a **proposta mais vantajosa**.

Seguindo a linha do entendimento doutrinário e legislativo, podemos constatar que as **licitações visam buscar a proposta mais vantajosa para a Administração**, e que será julgada com base nos princípios da legalidade e impessoalidade, assim como nos leciona o Hely Lopes Meirelles em seu livro "**Direito Administrativo brasileiro**. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 18". Qual define licitação como:

*É procedimento administrativo mediante o qual Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e a atua como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos.*

Também sobre a questão o Professor Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 5.ª ed., 1998, págs. 55-59 e 60, nos ensina:

"A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do

*Adriana*

contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração: o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação de custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação do menor custo e maior benefício para a Administração. (...).

Como regra, a vantagem se relaciona com a questão econômica. A Administração Pública dispõe de recursos escassos para custeio de suas atividades e realização de investimento. Portanto e, sem qualquer exceção, a vantagem para a Administração se relaciona com a maior otimização na gestão de seus recursos econômicos-financeiros. O Estado tem o dever de realizar a melhor contratação sobre o ponto de vista da economicidade.

(...).

A economicidade exige que a Administração, desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Num país em grave crise fiscal, com insuficiência de receitas levando a proposta de reformas fiscal e tributária, ditas urgentes e inadiáveis, com enormes carências sócio-econômicas, materializadas em profundas desigualdades sociais e regionais que restam desatendidas por necessidade de contenção de despesas – é, política, social e eticamente, insuportável e inadmissível que a Administração Pública

*Adriana*



eventualmente gaste mais ante o que recebe (em produtos, serviços ou obras), ou receba de menor pelo que paga.

(...).

Consoante esse primado, a CPL não pode furtar-se ao cumprimento estrito desses dispositivos, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade pelos sérios prejuízos que podem ser causados ao erário público”.

### **DO PEDIDO**

Esta Pregoeira, avaliando a questão sob o ângulo da RAZOABILIDADE há de se dar guarida as ponderações feitas pela ora arrazoante e por conseqüência negar provimento ao recurso administrativo apresentado licitante **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, considerando esta empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA** classificada e habilitada no Pregão Presencial nº. 072/2016, prosseguindo os atos licitatórios.

Termos os quais pede e espera deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 02 de setembro de 2016.

  
**SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**  
Adriana Ballmann – Sócia-Gerente



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, solteira, nascida em 14/07/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 103.506.019-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.752.318-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, 545, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

**2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20160506905 em 08/03/2016, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ADRIANA BALLMANN**, brasileira, natural do Paraguai, solteira, nascida em 19/05/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 6.934.679-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, CEP: 85.635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressantes declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios 600.000 (seiscentas mil) quotas integralizadas das 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) que possui pelo valor nominal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ingressante **ADRIANA BALLMANN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e 576.000 (quinhentas e setenta e seis mil) quotas restantes das 1.176.000 (um milhão cento e setenta e seis mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a sócia **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

Centro de Registro e Autenticação de Documentos da Junta Comercial do Paraná

*Adriana*

*Adriana*

*Adriana*

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Li bertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafaci.pr.gov.br



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 2 de 6

**CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	600.000	600.000,00
ADRIANA BALLMANN	50.00	600.000	600.000,00
TOTAL	100.00	250.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **WENDY KAROLINA BERNARDI STANG** passa a ser administrada por **ADRIANA BALLMANN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO A-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.enpresafaci.pr.gov.br



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 3 de 6

demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSÚLA DECIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

**1) ADRIANA BALLMANN**, brasileira, natural do Paraguai, solteira, nascida em 19/05/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.873.479-25, portadora da carteira de identidade RG nº 6.934.679-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, CEP: 85.635-000,

**2) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, com sede na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná

Certifico que este documento foi autenticado em 30/05/2016 às 14:44 horas.

*Adriana*

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.emprsafaceil.pr.gov.br



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 4 de 6

sob NIRE 412.0538048-8 em 27/12/2004 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20160506905 em 08/03/2016, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA** e terá sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e Serviços, execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, industria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 ( um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADRIANA BALLMANN	50.00	600.000	600.000,00
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	50.00	600.000	600.000,00
TOTAL	100.00	1.200.000	1.200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.empresafaciil.pr.gov.br

*Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name Adriana.*



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 5 de 6

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ADRIANA BALLMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Contabilista  
Autenticado em  
20/05/2016  
Adriana  
Bogus

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.emprasaaci.pr.gov.br



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50  
NIRE 412.0538048-8**

folha 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

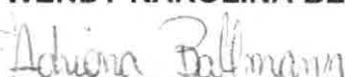
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de SALTO DO LONTRA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 17 de maio de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**WENDY KAROLINA BERNARDI STANG**

  
\_\_\_\_\_  
**THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA BALLMANN**

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTÓCOLO 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
www.enpresafaci.l.pr.gov.br



Selo Nº: 1edlc.93pEX.pSUwf Controle: ULtLF.tD8D  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de WENDY KAROLINA BERNARDI STANG, ADRIANA BALLMANN 1651.  
Nova Esperança do Sudoeste-PR, 18 de Maio de 2016  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

PATRICIA ANTONELLO - ESCRIVENTE

**Tabelionato de Notas e Protestos**  
Sebastião Salete Costa - Tabelião Substituto  
Márcia Scharf Costa - Tabelião Substituto  
Diogo Afonso Bouin - Escrivente  
Patricia Antonello - Escrivente  
Nova Esperança do Sudoeste - PR  
Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguaçu, 502 - CEP 85032-000



### 2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de: \_\_\_\_\_

**THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG** .....

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR, 18 de Maio de 2016

ESCRIVENTE - KARINE SARTORI PAVÃO WALTER R\$9,91 - 0,75  
K1Hlc . 93hED . hOshp - drcNN . CEBS - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUALQUER REMERDAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 20163054878.  
PROTOCOLO 163054878 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11600548928. NIRE: 41205380488.  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2016  
[www.enpresafaci.l.pr.gov.br](http://www.enpresafaci.l.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 150/2016

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 05.09.2016

No dia 25 de agosto de 2016 foi aberto o Pregão Presencial nº 72/2016, tendo como participantes as empresas SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

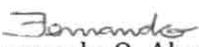
Após análise da documentação de habilitação, a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, foi considerada habilitada.

No final da sessão foi manifestada a intenção de recurso pelo representante da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, alegando que na licença de destinação final específica que são resíduos comerciais e industriais e não resíduos de saúde como pede o edital. No cartão do CNPJ não especifica resíduos de saúde ou hospitalares. E também foi apresentado o vinculo do profissional com o CREA e não com a empresa. O representante da empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, alegou que os depois de o resíduo ter passado por autoclave ele descaracteriza o objeto como objeto de Saúde.

A empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA protocolou as razões do recurso no dia 30/08/2016 e a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA protocolou as contra razões no dia 02/09/2016.

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto ao recurso e as contra razões apresentados.

Cordialmente,

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro



**NEGÓCIOS PÚBLICOS®**  
ORIENTAÇÕES



**Data de recebimento:** 16/09/16 às 10h16min.

**Órgão/entidade:** Prefeitura Municipal Coronel Vivida/PR.

**Consulente:** Pricila Gregolin Gugik.

**Solicitação:** Resposta Objetiva.

**Assunto:** Contagem de prazo. Conforme prevê o art. 4º, inc. XVIII, da Lei 10.520/02: dias corridos.

**Legislação:** Lei 10.520/02.

**Ementa:** Contagem de prazo. Disposições legais dias corridos. Entendimento da Orientação Jurídica. Entendimento doutrinário. Considerações gerais.

## I Consulta

"Gostaria de saber se vocês entendem que o prazo de apresentação das razões de recurso previsto no art. 4º, inc. XVIII, da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, deve ser contado em dias úteis ou corridos? A vigência do CPC/16 altera algo nesse sentido?"

## II Resposta

Declarado o vencedor do Pregão, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, sendo-lhe, após, concedido o prazo de três dias para apresentação das razões recursais (por escrito). Feito isso, todos os demais licitantes, inclusive a empresa classificada em primeiro lugar, estarão, desde logo, intimados para o oferecimento de contrarrazões, também no prazo de três dias, a contar do termo final do prazo do recorrente.

Para melhor compreensão da matéria, referente ao que dispõe o art. 4º, inc. XVIII, da Lei 10.520/02.

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

<sup>1</sup> "XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos".



Importante apresentar os seguintes posicionamentos da doutrina:

**Marçal JUSTEN FILHO:** "Os demais interessados poderão manifestar-se sobre o recurso, no prazo de três dias. Não há necessidade de intimação específica para início do curso desse prazo. Determinou-se que o início do prazo computar-se-á a partir do término do prazo para apresentação das razões. Assim, (...) supondo-se que o prazo para apresentação de razões terminasse para aquele na segunda-feira, o prazo para os interessados manifestarem-se se iniciaria na terça-feira (se dia útil), automaticamente e sem qualquer formalidade. Terminaria na quinta-feira, desde que também fosse dia útil. Nenhum efeito se produziria se quarta-feira fosse um feriado."<sup>2</sup>

**Sidney BITTENCOURT:** "(...) após o ato de declaração do vencedor do pregão por parte do pregoeiro, facultar-se-á a qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão, **quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos** para apresentação do recurso"<sup>3</sup> (sem grifos no original).

**Joel de Menezes NIEBUHR:** "Existe, pois, contradição entre na Lei nº 10.520/02, que prescreve **prazo em dias corridos**, e o Decreto Federal nº 3.555/00, que prescreve prazo em dias úteis. Como já assinalamos em outra passagem, a lei sempre prepondera sobre o decreto, logo o prazo de que dispõe os licitantes é de 3 (três) dias corridos"<sup>4</sup> (sem grifos no original).

À vista do exposto, e respondendo objetivamente ao questionamento proposto, no entendimento deste Corpo Jurídico e em consonância com o entendimento da doutrina colacionada, conclui-se que o prazo disposto no art. 4º, inc. XVIII, da Lei 10.520/02, trata de dias corridos, ou seja, compreende-se que, depois de manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de três dias corridos (e não úteis) para apresentação das razões de recurso, conforme as disposições do supracitado dispositivo.

E, por fim, conclui-se que com o advento do novo Código de Processo Civil (CPC), cuja vigência iniciou no ano de 2016, o prazo ora tratado não sofre qualquer alteração.

Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos pela Consulente, esse é o entendimento da Orientação Jurídica Negócios Públicos.

Curitiba, 16 de setembro de 2016.

**Michelle Kviatkoski da Cruz**

Consultora Jurídica - OAB/PR 81.431

Supervisão: Rogério Correa - OAB/PR 36.981.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão** (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico). 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 156.

<sup>3</sup> BITTENCOURT, Sidney. **Pregão Presencial**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 187.

<sup>4</sup> NIEBUHR MENEZES DE, Joel. **Pregão Presencial e Eletrônico**. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 220.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER**

**De:** Pricila G. Gugik - Assessoria Jurídica

**Para:** Frenando Q. Abatti - Pregoeiro

---

**Análise ao Ofício nº 150/2016 - Pregão Presencial 072/2016**

---

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação do Pregoeiro Fernando Q. Abatti, ante o Recurso manifestado pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda. no certame licitatório Pregão Presencial nº 072/2016.

A reunião para abertura e julgamento se deu em 25/08/2016, nos termos da ata 099/2016.

A empresa recorrente apresentou intenção de recorrer alegando que a licença apresentada pela empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda. não especifica resíduos da saúde, que no cartão do CNPJ da aludida empresa não está enumerada a coleta de tais resíduos, bem como questionando o vínculo do profissional com o CREA.

O recurso foi protocolizado em 30/08/16, portanto, é intempestivo.

Ora, contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*

Assim, não se conta o dia de início e conta-se o dia do término. Na contagem do prazo de 3 (três) dias, como ocorre para o recurso no caso do pregão presencial (inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002), quando o resultado é divulgado em uma segunda-feira, o recurso tem que ser apresentado até quinta-feira, considerando ter expediente todos esses dias na Administração em questão, pois não se conta a segunda-feira e contam: 1) terça; 2) quarta; e 3) quinta-feira, que será o dia final do prazo.

Na mesma condição de prazo, se o resultado foi divulgado na quinta-feira, como foi o caso em análise, o recurso deve ser apresentado na segunda-feira, já que o dia final tem que ser um dia útil, ou seja, não conta quinta-feira (por ser o dia inicial), mas conta sexta, sábado e domingo. Sendo assim, domingo seria o dia final,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



mas, por não ter expediente na Administração, o prazo encerrou-se na segunda-feira 29/08/16.

Desse modo, deixa-se de analisar o mérito ante o fato de que as razões recursais foram protocolizadas intempestivamente, portanto, se não houver a indicação de que os dias são úteis, a contagem deve ser feita em dias corridos, razão pela qual o resultado do certame deve ser mantido em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2016.

Priscila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 160/2016

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 19.09.2016

No dia 25 de agosto de 2016 foi aberto o Pregão Presencial nº 72/2016, tendo como participantes as empresas SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Após a fase de lances apresentou a melhor proposta a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA. Sendo efetuada a abertura e análise da documentação, sendo declarada a empresa habilitada.

No final da sessão foi aberto o prazo de recurso, tendo sido apresentado o recurso e as contrarrazões ao mesmo. Foi solicitado análise e parecer jurídico quanto ao recurso e as contrarrazões apresentados.

Segue em anexo o processo licitatório na integra, com o recurso, contrarrazões e parecer jurídico, para análise e decisão final.

Cordialmente,

*Fernando*  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro



## **DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE**

### **Pregão Presencial nº 72/2016**

Recorrente: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à habilitação da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 72/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

Considerando as razões do recurso protocolado sob nº 8925 de 30/08/2016 pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, as contrarrazões do recurso protocolado sob nº 9042 de 02/09/2016 pela empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA** e parecer jurídico, decido ratificar a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e manter a habilitação da empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, **INDEFERINDO** o recurso apresentado pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2016.



Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de setembro de 2016 09:37  
**Para:** 'comercial@servioeste.com.br'  
**Assunto:** Recurso, contrarrazões, parecer jurídico e Decisão Final do Prefeito - Pregão 72/2016  
**Anexos:** 13. Recurso Servioeste PP 72-2016.pdf; 14. CONTRARRAZÕES SABIÁ.pdf; 15. Parecer Juridico Recurso Pregão 72-2016.pdf; 17. Decisão final Prefeito recurso Servioeste Pregão 72-2016.pdf  
**Prioridade:** Alta

A empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Bom dia

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa Servioeste, contrarrazões da empresa Sabiá, parecer jurídico e Decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento

Obrigado.



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de setembro de 2016 09:38  
**Para:** licitacao01@rededelta.com.br; 'sabriaecologico@hotmail.com'  
**Assunto:** Recurso, contrarrazões, parecer jurídico e Decisão Final do Prefeito - Pregão 72/2016  
**Anexos:** 13. Recurso Servioeste PP 72-2016.pdf; 14. CONTRARRAZÕES SABIÁ.pdf; 15. Parecer Jurídico Recurso Pregão 72-2016.pdf; 17. Decisão final Prefeito recurso Servioeste Pregão 72-2016.pdf  
**Prioridade:** Alta

A empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA

Bom dia

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa Servioeste, contrarrazões da empresa Sabiá, parecer jurídico e Decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento

Obrigado.



## PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

DATA: 28/07/16

ABERTURA: 25/08/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisadas as propostas e a documentação apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado e após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham a Assessoria Jurídica o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.157,50	25.890,00
01	02	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	6,02	3.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				28.900,00

Totalizando por fornecedor:

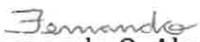
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	07.151.208/0001-50	28.900,00

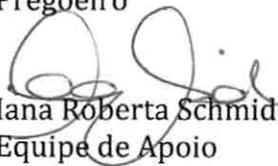
Nas condições de sua proposta e do edital.

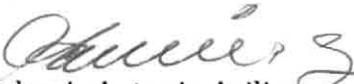
Valor total da licitação é de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

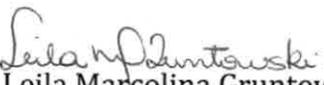
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

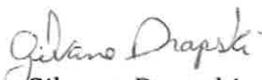
Coronel Vivida, 22 de setembro de 2016.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio

  
Gilvane Drapski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer n° 408/2016**

Protocolo n°:121/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

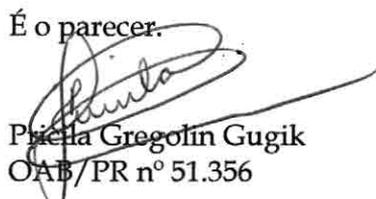
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 23 de setembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil, novecentos reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR n° 51.356



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

DATA: 28/07/16

ABERTURA: 25/08/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.157,50	25.890,00
01	02	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	6,02	3.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				28.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	07.151.208/0001-50	28.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 28 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1199

Página 110 / 375

### CORONEL DOMINGOS SOARES

#### PREFEITURA

#### TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 110/2014-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Helio Osmar Costa, de CPF nº 034576419-60 e RG nº 6492117-7(SSP/PR), residente e domiciliado nesta cidade, e ZELIA DE OLIVEIRA BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 20798770/0001-39, neste ato representada por Zelia de Oliveira Bernardes com CPF sob nº 705660899-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 83/2014:

Considerando a necessidade durante a execução dos serviços houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações

1.1 O valor contratual passa a ser de R\$ 12.316,03 (doze mil trezentos e dezesseis reais e três centavos) face aplicação do índice do INPC, acumulado até este aditivo, da ordem de 9,62% entre setembro de 2015 e agosto de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 110/2014-PMCD permanecem inalteradas, passando as presentes alterações a vigorar a partir de 13 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de setembro de 2016.

Município de Cel Domingos Soares-PR

Zelia de Oliveira Bernardes

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

#### Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 42/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 09.676.256/0001-98.

Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica e pesquisa de mercado, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 13 (ambroxol pediátrico 15mg/5ml 120 ml xap) passando o valor atualizado a ser de R\$ 2,37; 21 (ampicilina 500 mg caps.) passando o valor atualizado a ser de R\$ 0,22; 23 (azitromicina 500 mg compr.) passando o valor atualizado a ser de R\$ 0,677; 121 (prednisona 3 mg/ml solução oral) passando o valor atualizado a ser de R\$ 3,74; 6 (carbamazepina 2 % 100 ml, suspensão) passando o valor atualizado a ser de R\$7,195. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.243,08 (dois mil duzentos quarenta e três reais e oito centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 23.458,01 (vinte e sete mil setecentos e dois reais e doze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de Agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Aditivo nº 03 - Ata de Registro de Preços nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica e pesquisa de mercado, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 54 (dexametasona 10 gr, creme) passando o valor atualizado a ser de R\$ 0,708. O valor total deste aditivo é de R\$ 195,20 (cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 17.419,20 (dezesete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Aditivo nº 01 - Contrato nº 132/2015 - Pregão Presencial nº 87/2015 -

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GRACIELI PIANA, CNPJ nº 17.701.845/0001-07. Conforme solicitação do Diretor de Cultura, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2016 a 30 de dezembro de 2016. Fica reajustado o valor dos serviços contratados, conforme cláusula quarta do contrato original, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto de 2016, gerando o aumento de 9,6238%, portanto passa o valor mensal a ser de R\$ 981,13 (novecentos e oitenta e um reais e treze centavos) mensais, totalizando para este aditivo a quantia de R\$ 2.943,39 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 13.683,39 (treze mil seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

DATA: 28/07/16 ABERTURA: 25/08/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	2.157,50	25.890,00
01	02	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	6,02	3.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				28.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	07.151.208/0001-50	28.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 188.054,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 27 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### Contrato nº 133/2016 - Pregão Presencial nº 85/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, CNPJ nº 05.862.666/0001-72. Objeto: aquisição de toalhas de banho. Valor total de R\$ 3.880,00. Prazo de entrega: 10 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 135/2015 Tomada de Preços nº 08/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.006.997/0001-85. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 dias, de 19.08.2016 a 02.10.2016, com base no Art. 57 § 1º, II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



**Ilustríssimo Senhor Prefeito Frank Ariel Schiavini**  
**Prefeitura de Coronel Vivida**  
**Praça Angelo Mezzomo, s/n**  
**CEP 85.550-000**  
**Coronel Vivida-PR**

**Ref.: Pregão Presencial nº 72/2016.**  
**Assunto: Prazo para apresentação das**  
**razões do recurso. Necessidade de**  
**revisão da decisão.**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Bairro Interior, Caixa Postal 77, CEP nº 89.801-973 Chapecó/SC, neste ato, representada pelo seu representante legal, diga-se o Sr. **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 724.983.589-00, vem à presença de Vossa Senhoria, em face da DECISÃO proferida em 21 de setembro de 2016, referente ao Pregão Presencial nº 72/2016, apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** com arrimo na Lei nº 9.784/99 e pelos motivos que passa a expor:

## I – DA SÍNTESE E DO DIREITO

Pleiteou, a Recorrente, através de recurso administrativo, assegurar o direito dela de impugnar a habilitação irregular da empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA no pregão em epígrafe.

Argumentou, para tanto uma série de irregularidades e incompatibilidades da documentação apresentada pela SABIÁ no processo de habilitação técnica, o que comprova que a empresa não possui capacidade técnica comprovada para atender o objeto licitado, gerando grande risco ao meio ambiente e responsabilização ambiental da administração perante ele, além, do claro não atendimento do instrumento convocatório e ofensa direta aos princípios licitatórios, o que foi claramente demonstrado e explicado no referido recurso.

Não obstante as razões apresentadas pelo Recorrente, a decisão impugnada se deu no sentido de nem sequer analisar as razões do recurso e rejeitá-lo pelo argumento de intempestividade.

Acontece que, como se pode ver nos documentos anexados a decisão do referido recurso, o pregoeiro e sua equipe chegaram a conclusão de intempestividade ao fazer uma consulta a uma empresa de assessoria jurídica de Curitiba/PR, pois não sabiam se o prazo apresentado na ata deveria ser contado em dias úteis ou corridos.





Vale dizer que na ata constou apenas o prazo, sem fazer menção se seriam dias CORRIDOS!

Essa empresa de assessoria jurídica de Curitiba//PR, respondeu ao pregoeiro e sua equipe, que os dias devem ser considerados como corridos, baseando-se apenas em alguns posicionamentos doutrinários antigos, sem trazer nenhuma consulta jurisprudencial de cunho administrativo.

Acontece que, tanto a empresa de assessoria jurídica de Curitiba//PR, quanto o pregoeiro e sua equipe equivocaram-se ao acatar o entendimento de que nesse caso os prazos devem ser contados como corridos, mesmo que isso NÃO esteja expresso no edital ou na ata da licitação.

Basta uma rápida consulta na legislação atual e na jurisprudência atual e majoritária para se chegar na conclusão de que nesses caso o prazo para a apresentação das razões do recurso devem ser contados em dias úteis, como fez a Recorrente, vejamos:

De um melhor exame do caso em comento exsurge manifesto o equívoco da decisão impugnada eis que se deu em desconformidade com a orientação jurisprudencial pátria e própria **deliberação do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, determinada no acórdão 668/2005 pelo próprio Plenário do mesmo, que assim dispõe:





# SERVIOESTE



**“Ao proceder à análise da tempestividade para oferecimento de memoriais nos recursos referentes aos pregões, observe o contido no art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, aferindo os prazos em DIAS ÚTEIS, contando-se o primeiro dia seguinte à notificação.” (grifou-se).**

É cristalino o equívoco da decisão recorrida que entendeu que o prazo para a apresentação das razões do recurso deve ser contado em dias corridos, quando o próprio **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** determina a contagem em **DIAS ÚTEIS** nos casos em que o contrário não esteja devidamente expresso no Edital ou na ata da licitação.

Vale dizer que essa assertiva deliberação do PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, vem do fato de que o princípio da especialidade (lei específica prevalece sobre a lei geral) deve ser respeitado, ou seja, existindo o próprio DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, que aprova o Regulamento para o **PREGÃO**, que em seu artigo prevê que **“XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias ÚTEIS”**, este deve prevalecer.

Sendo assim, qualquer entendimento contrário a esse prazo, quando **não for antecipadamente e devidamente expresso no Edital ou na ata de licitação**, implica em ofensa à garantia do devido processo

legal (cf. incisos LIV e LV da CF) e cerceamento ao direito de defesa, inclusive atacável pela via do mandado de segurança ou representação perante o próprio órgão que deliberou esse entendimento, ou seja, perante o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

## II. DO PEDIDO

Ante o exposto, para se evitar a necessidade de recorrer a outras vias asseguradoras de direitos, requer a Vossa Senhoria se digne **RECONSIDERAR** a decisão que indeferiu o recurso apresentado pela empresa **SERVIOESTE**, a fim de que sejam analisadas as suas razões, pois conforme demonstrado acima, são tempestivas e de suma importância ao meio ambiente e a própria administração, bem como, para ser corrigida a injustiça, garantindo-se o direito de recorrer administrativamente.

Se assim não entender, determine a remessa do presente pedido à Superior Instância Administrativa.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Chapecó/SC, 26 de setembro de 2016.

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60



**fernando**

**De:** Pricila Gregolin <pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de setembro de 2016 11:14  
**Para:** Fernando  
**Assunto:** ENC: Pedido de reconsideração - Pregão Presencial 72/2016  
**Anexos:** Pedido de reconsideração - Coronel Vivida.pdf

**Prioridade:** Alta

**De:** Katriny Servioeste [mailto:juridico02@servioeste.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 26 de setembro de 2016 14:46  
**Para:** pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br  
**Cc:** Willian Casal  
**Assunto:** Pedido de reconsideração - Pregão Presencial 72/2016  
**Prioridade:** Alta



Boa tarde Dra. Pricila

Segue pedido de reconsideração para sua análise.

Atenciosamente

Katriny Quagliotto  
Departamento Jurídico  
(49) 3361-9696  
juridico02@servioeste.com.br

Servioeste Santa Catarina  
(49) 3361-9696

Servioeste Paraná  
(44) 3052-6469

Servioeste Rio de Janeiro  
(24) 3341-5242

Servioeste Minas Gerais  
(34) 3825-7481

[www.servioeste.com.br](http://www.servioeste.com.br)  
[facebook.com.br/servioeste](https://facebook.com.br/servioeste)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER**

**De:** Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

**Para:** Frenando Q. Abatti – Pregoeiro

---

**Análise Pedido de Reconsideração Pregão Presencial 072/2016**

---

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação do Pregoeiro Fernando Q. Abatti, ante ao pedido de Reconsideração manifestado pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda. no certame licitatório Pregão Presencial nº 072/2016, ante a declaração da intempestividade de seu Recurso.

Alega que o seu prazo deveria ser contado em dias úteis, invocando decisão o Tribunal de Contas da União no Acórdão 668/2005, bem como o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000.

Ocorre que conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o prazo deve ser contado em dias corridos, veja-se:

*“O prazo preconizado pela lei para apresentação das razões do recurso é de três dias. Perceba-se que a agilidade do certame não se restringiu apenas à unificação da fase recursal. Tratou a lei, ainda, de reduzir a duração de toda a etapa recursal. Enquanto na Lei n. 8.666/93 tem-se de ordinário um prazo de cinco dias úteis para a apresentação do recurso acompanhado das razões, no pregão, conforme já sacramentado, a intenção de recorrer deve ser expressa de imediato, restando um prazo de três dias para a juntada de razões, o que, por evidente, confere celeridade ao deslinde do procedimento.*

*Ademais, a Lei n. 10.520/02 fala tão só em três dias (art. 4º, XVIII) para a apresentação das razões, sem qualquer referência à utilidade desses dias, donde se interpreta que são consecutivos (art. 110 da Lei n. 8.666/93 c/c art.9º da Lei n. 10.520/02).*

R. dig. Trib. Contas Est. Paraná, Curitiba, n. 11, p. 26-47, jan./mar. 2015

O dispositivo invocado pelo Recorrente compõe o regulamento aplicável às licitações realizadas em âmbito federal que, por óbvio, é não tem a aplicabilidade automatizada em âmbito municipal.

Veja-se, inclusive, que o Decreto Federal nº 3.555/2000 é anterior à Lei Federal nº 10.520/2002, sendo que sobre o tema estabelecem, respectivamente, que:

*XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis; (Art. 11, XVII, Decreto nº 3.555/2000)*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



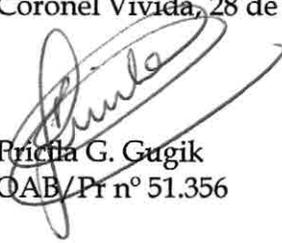
XVIII - *declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Art. 4º, inciso XVIII, Lei nº 10.520/2002)*

Nesse sentido, destaca-se o entendimento adotado por Renado Geraldo MENDES, o qual defende que:

*“o Decreto Federal nº 3.555 é ilegal quando estabelece prazo para apresentação de memoriais. O prazo é para apresentação de recurso e não para apresentação de memoriais, e não é de três dias úteis, mas de três dias corridos;”*

Desse modo, entende-se que a homologação do certame deverá ser mantida.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2016.

  
Fricia G. Gugik  
QAB/Pr nº 51.356



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de setembro de 2016 11:45  
**Para:** 'juridico02@servioeste.com.br'  
**Assunto:** Parecer juridico ref. pedido de reconsideração Pregão Presencial nº 72/2016  
**Anexos:** Parecer - Análise de reconsideração.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia

Segue em anexo cópia do parecer de análise de reconsideração.

Favor confirmar recebimento

Obrigado.